

Isto, porém, não quer dizer que se fôr considerada difficil ou impossivel a adopção definitiva d'aquelle trabalho, não acceitemos de bom grado outro qualquer projecto que, embora mais modesto satisfaça, todavia, de alguma maneira as nossas aspirações.

Ao alto criterio e ao esclarecido espirito dos representantes da Nação deixamos, em ultima instancia, a resolução d'este ponto.

Para o citado projecto de 1890 ou para outro que fôr julgado mais viavel ousamos solicitar, pois, toda a vossa alta benevolencia e o vosso efficaz patrocínio.

Crêde, senhores deputados, que dignando-vos aquiescer aos nossos desejos e ás nossas solicitações, ao mesmo tempo que praticareis um grande acto de justiça, prestareis tambem á classe pharmaceutica e á sociedade um insignissimo serviço.

E assim adquirireis incontestavel jus á gratidão incondicional, profunda e perduravel de todos os membros de uma classe.

O *Centro Pharmaceutico Portuguez* confiando plenamente no compromisso de s. ex.^a o senhor Presidente de conselho de ministros, assim como na rectidão e no discernimento dos nobres representantes da Nação

P. a V. Ex.^{as} hajam por bem tomar na devida consideração as justissimas reclamações aqui expendidas.

E. R. M.

A DIRECÇÃO

José Rodrigues de Mello Junior.

Bento Augusto de Moraes Sarmento.

Custodio Nunes Pereira.

Antonio de Oliveira.

José Caetano Ferreira Pinto dos Reis.

A LIMITAÇÃO DAS PHARMACIAS

Damos a seguir a representação enviada á camara dos senhores deputados sobre a questão :

DIGNOS PARES DO REINO

SENHORES DEPUTADOS DA NAÇÃO.

Intimamente compenetrada da inadiavel necessidade da remodelação das condições de existencia das pharmacias, a classe pharmaceutica do Porto, unida pela mais estreita solidariedade, vem representar n'este sentido perante o Parlamento, cuja attenção respeitavelmente solicita para os lamentaveis abusos por nós quotidianamente constatados n'uma experiencia ha longos annos adquirida.

A excessiva liberdade com que se tem permitido o exercicio da industria pharmaceutica, sem a menor limitação no estabelecimento e funcionamento de pharmacias, deu logar a uma situação absolutamente insustentavel, inquietadora, cheia de perigos para todos os interessados — pharmaceuticos e publico em geral — e a qual está reclamando providencias tão urgentes como efficazes.

Não se alongarão os abaixo assignados na exposição das razões (que o espirito esclarecido dos illustres representantes da Nação, facilmente encontrará) porque não deve continuar a consentir-se a existencia d'um numero de pharmacias superior ao calculadamente indispensavel para a completa satisfação das necessidades publicas; porque convém evitar que se abram, sem vantagens para ninguem, pharmacias que, pela proximidade em que ficam d'outras, não conseguem, ainda mesmo á custa da mais desleal concorrência, subtrahir-se a uma vida cheia de difficuldades e de privações; e porque, finalmente, deve reprimir-se com toda a ener-

gia a venda de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, bem como o aviamento de receitauario fóra das pharmacias, como o determina já, embora isso ande um pouco esquecido, a carta de lei de 13 de julho de 1882.

E assim, a classe pharmaceutica do Porto, tomando uma iniciativa rigorosamente justificada pela força imperiosa das circumstancias, e inspirada por um ideal de moralidade, abstem-se de mais largas considerações sobre a pessima organização dos serviços pharmaceuticos e sobre os perniciosos males resultantes da profissão de pharmacias, e vem solicitar do Parlamento se digne legislar, sobre a *limitação do numero de pharmacias*, implantando n'este paiz, á semelhança do que se fez na Allemanha, Austria, Suissa e outras nações civilisadas, um regimen que possa garantir ao publico o bom serviço pharmaceutico e á classe a justa compensação dos seus sacrificios.

Este desejo — que não o intuito de monopolisar ou restringir odiosamente o commercio pharmaceutico — impulsiona os abaixo assignados que, trabalhando honestamente, pretendem viver a coberto da suspeita de procurar no emprego de substancias medicinaes de inferior qualidade, e em outros expedientes d'egual jaez a compensação da falta de clientella e respectivos proventos.

Por isso, a classe pharmaceutica portuense, ousa solicitar dos illustres representantes do Paiz, a elaboração e promulgação d'uma lei de limitação do numero de pharmacias, iniciando-se a implantação d'esse regimen na cidade do Porto, a titulo d'experiencia, e auctorisando-se depois, a sua ampliação a todo o paiz, consoante as circumstancias o aconselhem.

N'estes termos os signatarios permitem-se a liberdade de submeter á vossa illustrada apreciação e alto criterio, as seguintes bases para um

Projecto de lei

Artigo 1.º A cidade do Porto, conterá apenas tantas pharmacias, quantas as precisas, para corresponder a cada uma a população de cinco mil habitantes.

§ unico. Quando pelo censo da população, se reconhecer que esta augmentou cinco mil habitantes ou qualquer multiplo d'este numero, poderão ser abertas ao publico mais tantas pharmacias, quantos forem os multiplos de cinco mil habitantes de augmento.

Art. 2.º A limitação ou reducção do numero de pharmacias operar-se-ha sómente á medida que se vão extinguindo ou supprimindo as excedentes ao numero fixado.

Art. 3.º As pharmacias existentes á data da promulgação d'esta lei, poderão continuar a funcção e só se extinguirão nos casos seguintes :

1.º Por voluntariedade do respectivo proprietario ;

2.º Por morte do proprietario, se não lhe sobreviver viuva, successor legitimo (os quaes, quando não sejam pharmaceuticos, adquirirão um administrador legal) ou socio, devendo este ser devidamente habilitado.

Art. 4.º Sempre que, no caso do numero 2.º do artigo antecedente, deva liquidar-se alguma pharmacia, os outros pharmaceuticos procederão á liquidação, por conta dos interessados, se estes não preferirem fazel-o particularmente.

§ 1.º Esta liquidação será feita da fórma seguinte : depois de inventariada e avaliada a pharmacia por tres peritos pharmaceuticos, a importancia total da avaliação será paga proporcionalmente, por todos os outros membros da classe aos respectivos interessados.

§ 2.º Os mesmos peritos serão os encarregados da venda da pharmacia extincta, sendo depois a importancia realisada, dividida na mesma proporção, pelos

membros da classe que, segundo o § 1.º, tiverem entre si pago a quantia representativa da citada avaliação.

§ 3.º Da importancia a entregar aos herdeiros, será deduzida qualquer despesa proveniente da liquidação ; e se houver inventario judicial, a quantia liquida será depositada na Caixa Geral dos Depositos, á ordem de respectivo juiz de direito.

Art. 5.º Enquanto existirem pharmacias em numero superior ao limite legal, qualquer pharmaceutico poderá adquirir um ou mais d'esses estabelecimentos com o fim de os extinguir au fusionar n'um só. Mas os logares das pharmacias extinctas nunca poderão ser occupados por outras, n'uma circumferencia que tenha por centro aquelles pontos e por diametro mil metros.

Art. 6.º Sempre que algum pharmaceutico justifiadamente se inhabilitar para o exercicio da sua profissão, e se reconheça que não possui os meios sufficientes para a sua decente subsistencia e de sua familia, os seus collegas são obrigados a liquidar-lhe a pharmacia, conforme o disposto no artigo 4.º e seus §§, — se elle assim o exigir.

Art. 7.º O pharmaceutico que admittir outro para seu socio, poderá, temporaria ou definitivamente, conforme as circumstancias o exigirem, retirar a responsabilidade profissional que tenha adstricta ao seu estabelecimento.

Art. 8.º Os peritos a que se refere o artigo 4.º, serão nomeados, um pelo proprietario da pharmacia ou pelo seu legitimo representante, outro pelo conselho pharmaceutico e o terceiro pelo juiz de direito da respectiva vara civil.

Art. 9.º Para representar a classe pharmaceutica da cidade do Porto e resolver as duvidas ou questões suscitadas sobre a installação, extinctão, ou liquidação de pharmacias, haverá o Conselho pharmaceutico de que fala o artigo antecedente. Esse Conselho será eleito

annualmente pela classe e composto de um presidente, um vice-presidente, um secretario, um vice-secretario e tres vogaes.

§ unico. Este Conselho não poderá funcçionar com menos de cinco membros e das suas resoluções não haverá recurso.

Art. 10.^o — Em o numero limitado de pharmacias, não se comprehendem as dos hospitaes; estas porém, nunca poderão vender ao publico.

Art. 11.^o — E' o governo auctorisado, depois de ouvidas as estações competentes, a tornar extensiva esta lei a todo o Reino com as modificações que as circumstancias especiaes das differentes localidades aconselha-rem e exigirem.

A classe pharmaceutica da cidade do Porto reclama, pois, e

Pede a V. Ex.^{as} se dignem formular e approvar uma Proposta de lei, no sentido do Projecto, que respeitosa-mente aqui deixamos esboçado.

Porto — Março de 1900.

E. R. M.

Centro de Documentação Farmaceutica
(Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez).
da Ordem dos Pharmaceuticos

VARIETADES

Meios efficientes para combater a tuberculose

O dr. N. S. Davis chama a attenção para o facto de que os germens da tuberculose estão universalmente espalhados, e que o successo no seu combate depende

da efficiencia dos nossos esforços em restaurar e manter em seu pleno vigor as condições naturaes e processos de resistencia vital possuidos pelos corpos viventes contra os agentes toxicos.

(*Modern Medicine, Bulletin of the Laboratory of Hygiene, Michigan*).

Tratamento geral da tísica pulmonar ¹

(Jorge A. Evans, M. D., *New-York Medical Journal*, 17 de fevereiro de 1900.) *Memoria* lida perante a *Brooklyn Medical Society* a 20 de outubro de 1889.

A tísica, que se declara aos 20 e 30 annos d'idade, provém as mais das vezes do amolecimento de tuberculos, que existiam nos pulmões desde a infancia.

Já muitas vezes se disse que nós tinhamos mais ou menos tuberculos nos pulmões, e que elles só se tornam nocivos quando amolecem.

Ora o tuberculo é um producto de miseria physiologica; é com muita difficuldade que elle se desenvolve em tecido normal.

A primeira indicação para qualquer individuo predisposto consiste, pois, em conservar o vigor do corpo.

Bom clima com média altitude, boa comida, a vida ao ar livre e bem enroupado, é este o tratamento sufficiente no primeiro periodo da tuberculose.

No periodo do amolecimento, quando duzentos pés quadrados de superficie respiratoria banham quasi completamente no mucopus bacillar, cumpre antes de tudo suspender a auto-infecção.

Para conseguir este fim não basta destruir no logar mesmo o bacillo da tuberculose, suppondo que se disponha d'um especifico que attinja com certeza o alvo,

¹ *Coimbra Medica.*

mas é preciso drenar o pulmão, para desembaraçá-lo dos bacillos, que se reproduzem continuamente; e a expectoração é o unico meio efficaz para conseguir este resultado.

A administração de medicamentos expectorantes, augmentando a secreção bronchica, não poderá garantir esta drenagem, pois que os folliculos que segregam o muço bronchico só se encontram apenas nos bronchios que têm mais de 2 millemetros de diametro e que os tuberculos fazem sua evolução principalmente para além d'esses bronchiolos.

Por outra parte, a experiencia clinica já demonstrou que, inspirando ar comprimido, este ar se introduz nos mais finos bronchiolos e nos alveolos pulmonares, impellindo as mucosidades e produzindo a expectoração. Assim é que o tratamento das affecções chronicas dos órgãos respiratorios por meio de grandes aspirações d'ar comprimido misturado com um agente antiseptico deu-me muitissimos resultados felizes n'estes ultimos annos.

O antiseptico preferido, aquelle que melhores resultados me tem dado, associado ao ar comprimido em inhalações na tuberculose pulmonar, é um soluto de acido phenico crystallizado de 24 a 30 0/0, em uma mistura d'agua e de glicerina em partes eguaes.

O emprego d'este soluto, sob a fórma de fino nevoeiro, por espaço de 30 minutos por dia, sob uma pressão de cerca de 3 centimetros de mercurio, sempre foi seguido de allivio immediato e nos casos não muito adiantados em que se seguiu um regimen hygienico, a cura foi a regra.

Quanto ao regimen e ás recommendações que se devem fazer ao doente, o medico não deve limitar-se a indicações geraes, dar instrucções circumstanciadas.

O dr. Evans aconselha que se tenha sempre na algibeira uma folha impressa, que elle redigiu assim:

Detalhe do regimen do dr. G. A. Evans

Póde-se tomar:

Caldos, sopas, etc.—Caldo, carneiro, frangão, ostras, tartaruga, tomates, cevada, arroz, feijões, ervilhas.

Peixes.—Aquelles de que gostar: cozidos, assados no forno, na grelha ou ensopados.

Mariscos.—Ostras crúas, de grelha ou ensopadas.

Carnes, etc.—Carne de vacca pouco cozida, assada ou de grelha; pasteis de carne de vacca pisada; cordeiro ou carneiro assado; costelletes de carneiro ou de cordeiro assadas na grelha; frangão assado ou de grelha; caça assada ou de grelha; molleja de vitella; miolos; os alimentos de fácil digestão (vacca peptonizada, sarco-peptonas, liquidos, pó de carne, chá de carne de vacca peptonizada, etc.); tripas ensopadas, gelêa de carne, queijos frescos ou de Neufchatel.

Ovos.—Crús (crús batidos com leite fervido, com vinho de Xerez ou whisky e assucarados), escalfados, quentes.

Legumes.—Couves, repolhos, alface, aipo, espina-fres, espargos, agrião, couve-flôr, cebolinhas, tomates, ervilhas frescas, vagens, lentilhas e outras leguminosas, batatas preparadas com nata ou pouco assadas.

Cereaes (em pequena quantidade).—Trigo candial machucado, farinha d'aveia, arroz, bolo de trigo, pão de trigo, pão de gluten, pão de centeio, «pão de Graham», pão torrado, torradas com leite, ou biscoitos da Rainha.

Fructas, nozes, etc.—Laranjas, limões, peras, ameixas, damascos, uvas, pecegos, figos frescos, tâmaras frescas, melões, maçãs cozidas (pouco); nozes inglezas, amendoas, avelãs, castanhas cozidas ou assadas, azeitonas.

Bebidas.—Agua pura, agua quente, agua Appollinaris e outras aguas gazosas, leite fervido (com ou sem

agua de Vichy), crème, ponche com leite, gemmadas, leite peptonizado, kumys, limonadas, gin (aguardente, whisky, vinhos e cervejas, quando se apresentar occasião), cacau, chocolate, chá.

Evitar:

Bebidas geladas, sorvetes, agua gelada, dôces, empadas, pastelarias, pudings, conservas, carnes e peixes salgados ou defumados, frituras.

Comer muito pouco os alimenticios farinosos ou amidos seguintes: — Macarrão, aletria, batatas, nabos, cenouras, pastinaca, beterraba, araruta, sagú, tapioca.

Instruccões geraes do dr. G. A. Evans

Deitar-se regularmente entre 9 e 10 horas da noite.

Levantar-se regularmente entre 6 e 7 horas da manhã.

Não sair de casa senão uma hora depois do nascer do sol.

Entrar para casa antes do sol posto.

Andar vestido, tanto por baixo como por cima, com roupa adequada á estação do anno.

Comer de vagar em occasião que o systema nervoso está em repouso e que a temperatura do corpo não esteja muito elevada.

Não beber muito liquido durante a refeição nem logo depois d'ella.

Quando as digestões são difficeis, convém comer pouco de cada vez e amiudadas vezes. Comer seis vezes no dia.

Passar seis horas por dia ao ar livre, protegido quanto preciso do vento e da chuva.

Nunca dormir em *nenhuma estação* em quarto muito aquecido.

Nunca dormir com outra pessoa no mesmo quarto ou na mesma cama.

Sempre ter uma janella aberta no quarto de dormir, para o lado do tecto.

Cessar, quando possível, todo o trabalho physico ou intellectual.

Evitar qualquer excitação, qualquer emoção depressiva, preocupações e esforço muscular violento.

Evitar o ar encanado e as ventanias.

Evitar a poeira.

Evitar os logares humidos ou expostos a nevoeiros.

Evitar os ajuntamentos de gente, como sejam os theatros, concertos, banquetes, escolas, egrejas, e, em summa, os logares onde houver multidão de gente.

Tomar todos os dias (de manhã, de tarde e de noite) a temperatura do corpo.

Se a temperatura estiver acima de $38^{\circ},3$ não se deve fazer nenhum exercício.

Se a temperatura fôr de mais de $39^{\circ},3$ ficar de cama até que a febre passe.

Se a temperatura fôr de $37^{\circ},2$ e que ella se conserve assim, póde-se tomar uma colher de sopa de aguardente ou de whisky em agua quente com assucar.

Não se deve tomar banhos de douche, mas aproveita lavar o corpo todo com uma esponja molhada em agua morna ou fria.

E' preciso acostumar-se a respirar profundamente e de vagar.

Nunca respirar pela bocca.

O decubito do lado são excita a tosse e a expectoração; o doente deve, pois, tomar esta posição até que a tosse não provoque mais expectoração.

No estado dos nossos conhecimentos sobre as molestias do peito é uma obrigação, para todos aquelles que soffrem d'estas molestias, destruir pessoalmente tudo quanto expectorarem, queimando-o ou por meio d'agua a ferver. Isto póde ser feito facilmente servindo-se de um escarrador portatil; se se escarrar em lenços, ha-de ser preciso ferver-os antes que os escarros sequem.

Desinfectam-se os escarradores com um soluto de uma parte de acido phenico puro em vinte partes de agua.

Mandando os doentes de tuberculose fazer a cura climaterica, recommendo-lhes que tomem a temperatura tres vezes por dia, ás nove horas da manhã, entre duas e tres horas da tarde e entre cinco e sete horas da noite, e informo-os de que, quando a temperatura é normal entre duas e tres horas e o peso do corpo augmenta, mesmo muito pouco, o estado local vae melhorando. Se a temperatura n'essa hora do dia estiver acima da normal, ainda que o peso augmente, o estado local peora.

LIVROS RECEBIDOS. — *Primeiros elementos de chimica analytica* — *Analyse qualitativa* — por A. J. Ferreira da Silva, lente de chimica organica e analytica na Academia Polytechnica do Porto. Preço 1\$000 réis.

Acaba de ser publicada a 2.^a edição d'este bello livro, a que já tivemos occasião de nos referirmos, em 1895, quando appareceu a sua 1.^a edição. Esta agora, que vêmos inteiramente refundida e consideravelmente melhorada, sob todos os aspectos, constitue um excellente guia para os novatos da sciencia de Lavoisier.

Tambem recebemos do mesmo auctor, e nosso consocio honorario, dois folhetos muito interessantes intitulados — *Eaux minerales de Vidago* — *Source Campilho*. — *As aguardentes naturaes de bagaço e de vinho e os alcooes industriaes*.

Agradecemos os exemplares enviados.

Lições de chimica pharmaceutica — *Medicamentos organicos* — por Alfredo Pereira.

Este nosso distincto collega, que está prestando um excellente serviço aos aspirantes de pharmacia, com as suas publicações sobre chimica pharmaceutica, acaba de enriquecer com mais este volume a sua interessante *Bibliotheca dos Estudantes de pharmacia*.

Agradecemos o exemplar que nos foi offerecido.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 31 DE JULHO DE 1900

Presidencia do sr. José Bento Coelho de Jesus

Socios presentes, srs.: José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Almeida Alves, Anastacio Rodrigues Portella, José Pedro Estanislau da Silva, João Francisco de Jesus, Filippe Valladas Preto, José Maria Soares Teixeira e Alberto da Costa Veiga.

Aberta a sessão foi lida e approvada a acta da sessão de 29 de junho.

O sr. 1.º secretario participou o recebimento das seguintes publicações:

Annaes do Club Militar Naval, de Lisboa.

Revista Militar, de Lisboa.

A Medicina Contemporanea, de Lisboa.

Aurora do Cavado, de Lisboa.

Boletim da Sociedade Nacional de Horticultura, de Lisboa.

Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica da cidade de Lisboa.

Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa, de Lisboa.

Jornal de Pharmacia e sciencias accessorias, de Lisboa.

A Dosimetria, do Porto.

A Medicina Moderna, do Porto.

Novidades Medico-Pharmaceuticas, do Porto.

O Instituto, de Coimbra.

Coimbra Medica, de Coimbra.

Gaceta Sanitaria, de Barcelona.

El Restaurador Farmaceutico, de Barcelona.

Revista Cientifica Profesional, de Moncada.

La Agricultura Española.

Anales del Instituto Médico Nacional, do México.

Gaceta Médica, do México.

Crónica Médica Mexicana, do México.

La Farmácia, do México.

Boletín del Consejo Superior de Salubridad, do México.

Modern Medicine, de Michigan.

O mesmo sr. 1.^o secretario deu conhecimento de se terem recebido as seguintes publicações offerecidas para a bibliotheca da Sociedade :

Do sr. Alfredo Pereira, de Rio Tinto.—*Lições de chimica pharmaceutica. Medicamentos organicos.*

Do sr. Vicente José de Seíça, de Coimbra.—*Projecto de reforma do ensino da pharmacia*, trabalho apresentado á commissão nomeada pela Associação dos Pharmaceuticos Portuguezes.

Do sr. Aureliano José dos Santos Viegas, de Coimbra.—*Reforma do ensino e exercicio da pharmacia*. Observações a alguns dos artigos do projecto apresentado pela commissão da Associação dos Pharmaceuticos Portuguezes.

Do sr. Joaquim Marques dos Santos, de Coimbra.—*Relatorio sobre a identidade e pureza dos naphtoes.*

Da Direcção dos Serviços geologicos de Portugal.—*Carta geologica de Portugal*, por J. F. N. Delgado e Paul Ceboffart.

Do sr. A. J. Ferreira da Silva, do Porto.—*Primeiros elementos de chimica analytica mineral e organica.*

—*As aguardentes naturaes de bagaço e de vinho, e os alcooes industriaes.* — *Sobre uma reacção de cocaína e seus saes.* — *Les eaux minérales de Vidago, source Campi.* *Analyse chimique.*

A Sociedade resolveu que se agradecessem todas estas offertas.

Ainda o mesmo sr. 1.^o secretario deu conta da correspondencia seguinte :

Officio do sr. Oliveira Freitas, agradecendo as manifestações de sentimento da Sociedade pela morte do nosso saudoso consocio, sr. Joaquim Antonio Cardoso.

O sr. Presidente propôz, e foi approvado, um voto de sentimento pela perda de tão honrado e illustre collega.

Officio do sr. Pedro Maria Lecoq, da Beira, agradecendo a sua nomeação de socio correspondente.

Officio do sr. Pedro de Lemos, agradecendo tambem a sua nomeação.

Officio do sr. Francisco José Malato, agradecendo os pesames da Sociedade pelo fallecimento de sua mãe.

Idem do sr. Coelho de Jesus, digno Presidente da Sociedade, agradecendo as manifestações de pezar prestadas pela Sociedade pelo fallecimento de seu filho.

Idem do sr. Fernando Augusto da Paixão, d'Elvas, tenente pharmaceutico, agradecendo a sua nomeação de socio correspondente.

Antes d'entrar na ordem do dia o sr. Presidente fez a apresentação do sr. Portella, declarando que era um illustrado collega e um bom amigo da Sociedade.

Usa da palavra o sr. Estanislau da Silva, que agradece o cuidado da Sociedade pelo estado de saude de seu pae, que felizmente se encontra completamente restabelecido, e aproveita a occasião para felicitar a Sociedade por se encontrar entre nós um amigo sincero d'ella, um prestimoso membro da classe, que muito a honra pelo seu saber e pela sua bem provada honradez de caracter.

O sr. Portella, usando da palavra, agradeceu em phrases lucidas as palavras do sr. Presidente e do sr. Estanislau da Silva e aproveitou a occasião para defender uma desenvolvida proposta, sobre assumptos d'interesse profissional, proposta que mandou para a Mesa e que ficou para segunda leitura.

O sr. Soares Teixeira pedio que seja indicado nos

aviso da sessão, a summula da proposta do sr. Portella.

Em seguida foram eleitos socios, por unanimidade, os srs. Joaquim Baptista Lobato, de Lisboa, Tullio Augusto Moraes da Motta, de Angola, e Francisco de Paula Rebello, de Angra do Heroismo.

O sr. Veiga offereceu a importancia dos coupons vencidos das suas obrigações em favor do Cofre da Sociedade. Que se agradecesse a sua boa offerta.

Tratando-se da nomeação da commissão fiscalisadora da construcção da casa, foi, depois de varios alvitres, resolvido, por proposta do sr. José Maria Soares Teixeira, que a primitiva Commissão continuasse tambem a fiscalisar os trabalhos da casa até sua conclusão.

Depois, o sr. Veiga leu o parecer da Commissão de chimica, sobre a consulta do sr. Portella, publicado a pag. 145.

Usaram da palavra sobre o assumpto diversos socios, e o sr. Portella pediu ao sr. Veiga, como membro da Commissão de chimica, que lhe dissesse se nos livros, que a commissão consultou, vinha a classificação d'arsenico organico dada ao Cacodylato de soda, ao que o sr. Veiga gostosamente accedeu declarando *que tanto nos livros que consultou como na pharmacopeia official não existe producto algum com o nome d'arsenico organico*; embora em alguns annuncios de jornaes estrangeiros chamem arsenico organico ao cacodylato de soda e acido cacodylico. Posto o parecer á votação, foi approvedo.

Antes d'encerrar a sessão, o sr. Portella, usando novamente da palavra, agradeceu o acolhimento amavel da assembléa e offereceu o seu prestimo, que põe á disposição da Sociedade.

Como a hora estivesse adeantada o sr. Presidente encerrou a sessão.

O 2.^o Secretario

Almeida Alves.

Parecer da comissão de chimica ácerca do cacodylato de soda

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Por deliberação da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, foi convidada a comissão de chimica a dizer o que se offereça sobre os quesitos que á mesma Sociedade dirigio o digno socio, o sr. Anastacio Rodrigues Portella, estabelecido em Ancião, e que são do theor seguinte:

1.^o Existe arsenico organico?

2.^o Existe alguma formula de soluto de arsenico organico?

Sendo incompativel o nome de arsenico organico com o d'este metalloide puramente mineral, occorreu á comissão a idéa de que semelhante denominação talvez possa ter explicação na ligação do arsenico com qualquer radical de origem organica.

Effectivamente nota-se no local dos annuncios do jornal de pharmacologia — *Nouveaux remédes*, que ao cacodylato de soda, applicado sob a denominação de gottas e globulos de Clin, se dá o nome de arsenico organico.

Sabe-se, desde muito que existe um corpo — o *licór fumante de Cadet* ou d'alcartina, descoberto por este chimico em 1760, que, estudado depois por Bunsen considerando-o um arsenico-dimethyla $((CH^3)_2 As)^2$ lhe deu o nome de *Cacodyla*, que, por successiva oxidação, se transforma em acido, capaz de formar com as bases saes bem definidos — *Cacodylatos*.

Tambem no mesmo jornal do mez de junho do corrente anno, sob a epigraphe de — *O Cacodilium de A. Petit Mialhe*, vem annunciado com o nome de *arsenico organico, não toxico*, o cacodylato de sodio, chimicamente puro, constituindo solutos, granulos e ampôlas de cacodylato injectavel.

Finalmente, no formulario de medicamentos novos de Limousin, embora sem a denominação mascarada de arsenico organico, vem designadas formulas de hydro-solutos fortes e fracos de cacodylato de sodio, que muito se aproximam das que o sr. Portella diz terem-lhe sido apresentadas para executar e expedir.

São estes os esclarecimentos que, em resposta sobre o assumpto, a commissão de chimica tem a honra de submeter á apreciação da Sociedade.

Lisboa e sala da commissão de chimica em 16 de julho de 1900.

Dr. Joaquim José Alves (Director).

Antonio Carvalho da Fonseca.

Alberto da Costa Veiga.

Representação entregue ao sr. Ministro do Reino ácerca da reforma
do ensino pharmaceutico

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

A *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, tem tantas vezes demonstrado que é urgente reformar o ensino pharmaceutico, que seria superfluo repetir o que ella, as es-colas medicas, a universidade de Coimbra, differentes corporações scientificas, e a imprensa teem dito sobre o assumpto, que é importantissimo.

Não ha paiz na Europa, onde o ensino de pharmacia seja tão rudimentar e vergonhoso mesmo, como em Portugal!

Já algumas veses este estado de cousas, esteve para ser melhorado; e nunca a *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* confiou tanto, em que se lhe faria justiça, como foi em 1890.

N'aquelle anno, em portaria de 21 de fevereiro, assignada pelo então prestigioso conselheiro Antonio de

Serpa Pimentel, foi nomeada uma commissão composta de pharmaceuticos para elaborar e propôr o projecto de reforma, que julgasse indispensavel.

A commissão cumprio cabalmente o seu dever, como o prova a portaria de 12 de junho de 1890, assignada pelo sr. conselheiro João Marcellino Arroyo, louvando-a «pela intelligencia, zelo e presteza com que desempenhou o importante cargo que lhe fôra confiado.»

Infelizmente, a sahida do sr. conselheiro Arroyo do cargo de ministro d'instrucção publica, prejudicou tão necessaria reforma.

Depois, em 1896, sendo ministro do reino o sr. conselheiro João Franco, e que fazia portanto parte do ministerio presidido por V. Ex.^a, teve egualmente a Sociedade grandes esperanças de ver reformado o ensino pharmaceutico, porque S. Ex.^a convencido como estava já, de que era indispensavel que isso se fizesse, prometeu elevar o nosso ensino.

Infelizmente, pouco tempo mais esteve no poder, e nada foi possivel fazer-se.

Finalmente em 1899, a proposito da questão levantada pelo sr. Oliveira Monteiro, em sessão de 12 de julho da Camara dos dignos pares do reino, relativa ao exercicio e ensino de pharmacia, prometeu o sr. conselheiro José Luciano de Castro de que na sessão legislativa de 1900, apresentaria a consideração do parlamento um projecto de reforma do ensino pharmaceutico, promessa, que, devido a doença pertinaz de S. Ex.^a, não poudeser cumprida.

Eis, muito resumidamente, o que tem acontecido nos ultimos annos com esta malfadada questão, sobre a qual muitos projectos teem sido apresentados ao governo, e alguns da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, pedindo e pugnando sempre pela unificação d'ensino, que é este o desejo da classe.

Agora, julga desnecessario apresentar mais projec-

tos, mas fica á disposição do governo, se elle entender que necessita da sua collaboração.

Acudindo V. Ex.^a á miseria do ensino de pharmacia, assim classificado pelo douto e venerando ex-reitor da Universidade de Coimbra, sr. dr. Costa Simões, presta um serviço importante, a uma classe numerosa, que nunca o esquecerá, e concorre para levantar o seu nivel scientifico, porque é indispensavel que a pharmacia em Portugal acompanhe, como nos outros paizes, o movimento das sciencias, que lhe são correlativas, com o que muito lucrará o credito do nosso paiz e tambem a humanidade.

Lisboa e sala das sessões da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* 1 de setembro de 1900.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino.

O Presidente

José Bento Coelho de Jesus.

O 1.^o Secretario

Francisco de Carvalho.

O 2.^o Secretario

Antonio Cesario d'Almeida Alves.

Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

REFORMA DO ENSINO PHARMACEUTICO

O nosso distincto collega sr. Vicente José de Seica, que é partidario sincero da unificação do ensino pharmaceutico, defende, com bons argumentos, este principio, no seu bello folheto — *Projecto de reforma do ensino da pharmacia* — e n'um artigo publicado em um periodico.

Prestou grande serviço á pharmacia, porque qualquer reforma que viesse, não unificando o ensino, maio-

res enfatuados crearia do que aquelles que já actualmente existem, sem vantagem, que compensasse isso, nem necessidade que assim aconteça.

Precisamos de união, e esta só virá, realmente, estabelecendo-se um curso uniforme, como a Sociedade Pharmaceutica Lusitana sempre tem desejado.

Ainda de Coimbra nos chega outro folheto sobre a *Reforma do ensino e exercicio da pharmacia*, d'um collega tambem intelligente e que pertende que «se dê aos pharmaceuticos portuguezes, por *egual*, mais sciencia.»

Este collega, que é igualmente um socio prestimoso da Sociedade, é o sr. A. José dos Santos Viegas.

Eis o artigo do sr. Seica, que merece ficar aqui archivado:

O ENSINO DA PHARMACIA

Sr. redactor. — No seu muito apreciado e lido jornal *O Seculo*, de quinta-feira (16 do corrente), vi na primeira pagina publicada uma carta do sr. Fausto de Figueiredo, com a qual o mesmo senhor tinha dois fins: o de me lembrar uns inconvenientes, que pôdem resultar da minha proposta para a reforma do ensino da pharmacia e o de mostrar a sua opinião sobre o assumpto.

Vou responder á carta do sr. Fausto, que não tenho a honra de conhecer, comquanto n'um folheto que ha pouco publiquei sobre o assumpto, dissesse que me falta o tempo para alimentar questões, que não dão proveito algum á causa, fazendo algumas considerações para os que não conheçam essa minha publicação, onde sua ex.^a encontra resposta satisfatoria para o que o levou a occupar parte d'uma das columnas do *Seculo*.

Parece que sua ex.^a despertou com as palavras de louvor com que, immerecidamente, o correspondente de mesmo jornal classificou o meu trabalho, e que muito agradeço, fazendo a apreciação, que a sua lucida intelligencia e bom criterio lhe suggeriu ao lêl-o com attenção.

Ao terminar o meu folheto, disse:

«A pratica livre é a grande difficuldade para o alumno e para o relator de qualquer projecto.

«Foi por isso que eu dei a entender nos meus projectos, que ella se podia fazer com os preparatorios, exigindo quatro annos. D'uma pratica continuada e boa, bastaria menos tempo.

«Que as minhas palavras, representando o meu modo de pensar sobre o assumpto, não façam suppôr que ha da minha parte opposição a qualquer melhor opinião ou vontade que prevaleça á minha; com todo o meu trabalho só tive por fim mostrar o desejo, que tenho de ser util á classe, a que tenho a honra de pertencer, fazendo votos para que os meus collegas, com a illustração que lhes é peculiar, resolvam do melhor modo o problema.»

* * *

«Com o que deixo dito, julgo justificar o meu voto por um só curso, mostrando o desejo que tenho de ser util á classe, unico fim a que dediquei o meu trabalho.

Sobre o assumpto nada mais direi, sejam quaes fôrem as questões, que por ventura possam ventilar-se, porque me não sobra o tempo para desperdícios; se o meu modo de ver não corresponde ás minhas boas intenções, que seja posto de parte, aproveitando-se o melhor; e terá vingado a minha suprema aspiração com relação ao problema, que se pretende resolver, e que, volvidos sessenta annos de fervorosos pedidos, podia ser resolvido por qualquer governo com boa vontade, modificando um dos muitos projectos que tem ao seu dispôr, conforme as necessidades da occasião.»

Ora, quem assim diz, parece que fica ao abrigo das lembranças do sr. Fausto, porque acceta qualquer melhor opinião, que o sr. Fausto não apresenta, visto que não remedeia o mal que aponta, sendo esta minha proposta feita a uma associação de classe, que tem a liberdade de a approvar ou rejeitar.

Por outro lado, se o sr. Fausto entende que é longo o curso, e muitos os annos de pratica, que não pôde exercer se a par dos preparatorios, sendo pharmaceutico, bastará cumprir o seu dever perante os seus aspirantes, ensinando-os, como nós fizemos, e então bastarão dois annos de boa e seguida pratica, como dou a entender na tal minha proposta.

No Dispensatorio só têm os alumnos dois annos de pratica; e poderíamos citar ao sr. Fausto muitos dos que honram o estabelecimento, que dirigimos.

Se julga impossivel exercer-se a pratica com os preparatorios tambem se engana. Já temos tido no Disposnatorio alumnos com pratica livre, de tres e mais annos, adquiridos na maior parte durante o estudo dos preparatorios de instrucção superior, que são os mesmos que exigimos na nossa proposta, podendo affirmar lhe que com aproveitamento, e indicar-lhe, quando queira, o nome dos alumnos e o das pharmacias onde obtiveram essa pratica.

Agora mais duas citações do meu folheto.

A paginas 15 digo eu com respeito á instrucção secundaria :

« Quanto á instrucção secundaria, ainda que no lyceu e universidade encontrei pessoas auctorizadas, que julgam que o curso pôde ser superior logo que se lhe dê essa denominação, quer com o curso geral ou complementar dos lyceus, parece-me, contudo, depois que pude obter e li o regulamento dos mesmos estabelecimentos, que só se pôde entrar na instrucção superior com o curso complementar. É, pois, o que deve figurar nos projectos, que submetti á esclarecida apreciação dos meus illustrados collegas, comquanto por minha vontade só aproveitaria do curso complementar o que diz respeito á lingua e litteratura portugueza, physica, chimica, historia natural e philosophia, pondo de parte as restantes materias d'este curso, de que adquirem os conhecimentos bastantes no curso geral »

Já vê que, por minha vontade, só terão os alumnos seis annos de lyceu, deixando ao resto da commissão o encargo de estudar o assumpto, para o que não tive tempo na occasião da minha proposta.

A paginas 7 digo eu :

« No curto espaço de tempo em que desejam fazer a elaboração dos projectos referidos, como fui informado, deve a associação contar com a muita competencia dos meus collegas na commissão, vistos que são trabalhos que precisam ser bem pensados e revistos. D'essa falta se resente muito o projecto, que elaborei e enviei a v. ex. »

Tambem o sr. Fausto deve reparar que não considerava a minha proposta isenta de erros, confiando na illustração dos meus collegas na commissão.

O que eu lamento é que um pharmaceutico ou pessoa que se interessa pela classe, venha declarar em publico que esta é uma classe singular, de pessoas sem meios, desejando que mas encerebrações, repellidas d'outros cursos, recorram ao da pharmacia, como tambem mais pobre em sciencia e trabalho, para continuar a ser uma classe sem representação !!

Reduzindo o curso da minha proposta a 12 annos, pergunto, a quem quer que seja, se o pharmaceutico, depois de uma reforma por deficiencia do que existe, e abundancia de diplomados, deve ser pharmaceutico antes da idade exigida pela lei ao fazer-se a reforma, ou se deve andar de braços cruzados á espera d'essa idade. Mas demos de barato que sejam os 15 annos, como diz o sr. Fausto, e ainda perguntamos porque é que a medicina, sciencia a que tantos se dedicam com falta de meios, ha de ser um curso de, pelo menos, 16 annos, e o de pharmacia não ha de ser

de 15, quando ambos se propõem ao mesmo fim — o de curar os doentes? Falta de proventos na vida pratica, diz o sr. Fausto, quando se lembra da minha proposta; mas não quando se lembrar da enorme e indecorosa concorrência, que se faz pela abundância de diplomados, fazendo com que a classe peça, a gritos, remédio para tamanho mal, como as crianças pedem a emulsão de Scott.

A classe deseja a limitação de pharmacias? Ah! a tem, visto que diz que deve haver menos pharmaceuticos.

Teme que elles acabem? Engana-se, permitta-me a affirmativa.

Com o curso de medicina succedeu o que ha de succeder com o da pharmacia: rarearam os alumnos, sem deixar de os haver quando o curso se difficultou; na presente época, depois de verem os proventos que tiravam os diplomados, respondo-lhe com outra citação do meu folheto, quando digo a paginas 9:

«Por se tornar mais dispendioso tambem não devemos recluir que falem alumnos nos bancos da escola; os medicos teem sem duvida um dos cursos mais longos e dispendiosos e os seus alumnos são na maioria estudantes pobres.

E tão grande tem sido o numero n'estes ultimos tempos, que começam já a lutar com difficuldades para a sua collocação.»

Quer o pharmaceutico com menos illustração do que a que se exige na minha proposta?

Então melhor será nada, e deixemos as coisas como estão, porque, assim, os amigos do trabalho continuarão a queixar-se da sciencia official, recorrendo extra-officialmente ao que o seu espirito lhe diz ser uma necessidade para a sua alimentação.

Mas, n'esse caso, o sr. Fausto está em contradicção, visto que considera a classe pharmaceutica como uma classe sem representação, e esta só se adquire pelo saber, e este pelo estudo.

Vêja se consegue elevar o ensino da pharmacia, e terá tudo remediado, mesmo que se não reforme o exercicio, que se irá modificando pouco a pouco.

Já hoje se começa a fazer distincção entre as pharmacias dos que sabem e as dos que não sabem.

Tinhamos muito mais que dizer, mas escusado será perder o tempo com o que todos vêem, quando queiram ter os olhos bem abertos. Com o que nós nunca transigiremos é com a existencia de dois cursos ou de duas classes, a não ser que só assim se podesse obter melhora, como dizemos no nosso folheto.

A medicina tem um só curso, a pharmacia não deve ter dois, visto que ambas tratam da humanidade entierma, que se não divide em duas classes.

Lembramos ao sr. Fausto que empregue o seu tempo a sua boa vontade e a sua intelligencia em vêr se consegue o que já por vezes tenho proposto a collegas amigos e de merecimento: reunir a maioria da classe para de commum accordo se assentar no que se deva pedir, sem protestos nem queixas.

Desculpe-me v. ., sr. redactor, o espaço que lhe tomo no seu jornal, agradecendo muito reconhecido a inserção d'estas linhas o que é consideração

Coimbra, 17 de agosto de 1900.

De v. etc.

Vicente José de Seica.

Não carece o nosso collega, sr. Vicente José de Seica, que lhe reforce a sua opinião, mas vem a propósito dizer o que se passa na Hollanda com o ensino pharmaceutico.

Os alumnos, depois de terem terminado os preparatorios, entram na Universidade, onde passam quatro ou cinco annos, segundo a applicação e a intelligencia do estudante.

Durante este tempo, tem que fazer quatro exames. O primeiro, que é commum com os estudantes de medicina, é o exame de physica: comprehende chimica mineral e organica, physica e botanica. O segundo exame, que tem de fazer o alumno de pharmacia, designa-se exame de physica complementar. As materias d'esta prova são mineralogia, geologia e zoologia.

Depois d'estes exames é que começam os estudos propriamente pharmaceuticos.

O terceiro exame consiste, com effeito, de pharmacia theorica; consta de chimica pharmaceutica, toxicologia, pharmacologia e botanica pharmaceutica.

Antes, porém, de fazer o quarto e ultimo exame, o candidato deve justificar que, *durante o tempo dos seus estudos, praticou dois annos n'uma pharmacia.*

Para isto, os estudantes matriculam-se em uma pharmacia qualquer da cidade, e ahi passam algumas horas

do dia, durante as quaes elles vêem fazer e executam algumas preparações pharmaceuticas.

E' bom que os nossos collegas, que receiam a falta de ajudantes, attendam ao que vae lá por fóra, que annula as suas opiniões e os seus medos.

O quarto exame, ou exame de pharmacia pratica, é longo e bastante sério. Abrange provas praticas sobre chimica, toxicologia, microscopia e preparações pharmaceuticas. Analyse qualitativa d'uma mistura organica; analyse toxicologica d'uma substancia inorganica e organica, e exame microscopico de preparações pharmaceuticas. Deve ainda fazer uma analyse quantitativa de um corpo mineral e organico, e executar algumas prescripções medicas.

Depois d'este ultimo exame, o estudante adquire o titulo de pharmaceutico, e acha-se habilitado para ter uma pharmacia.

Se o pharmaceutico com diploma quer ser doutor em pharmacia, apresenta uma these sobre qualquer assumpto que lhe convenha, e, ficando approvado, concedem-lhe o gráu de doutor.

Assim comprehendemos nós que se reforme o ensino pharmaceutico, porque não temos classes; e o gráu adquirido só depende da applicação e intelligencia do candidato.

E note-se que, na Hollanda, o titulo de doutor não dá ao pharmaceutico nenhuma vantagem, que não seja adquirir, talvez, maior confiança do publico visto ser um homem que tem estudos completos, conforme declara Paul Jacob, do Instituto de Chimica de Lyon, a quem devemos o que fica exposto.

F. DE CARVALHO.

PHARMACIA

ABSORÇÃO DOS ALCALOIDES PELO NEGRO ANIMAL¹

As pesquisas de Laval teem sido sobre muitos alcaloides, e principalmente sobre a quinina.

Ensaiou a acção do negro animal ordinario, do negro animal puro, do phosphato tricalcico obtido pela calcinação dos ossos, e do phosphato tricalcico obtido por precipitação.

Chegou ás seguintes conclusões:

1.º — O negro animal absorve os alcaloides, em soluto aquoso ou alcoolico, absorvendo, porém, mais em soluto aquoso. O alcool fervente rouba ao negro animal os alcaloides, que elle fixou.

2.º — O phosphato dos ossos, obtido por calcinação ou por precipitação, absorve os saes dos alcaloides; a absorpção, notavel para o primeiro phosphato, é mais consideravel para o phosphato de precipitação. O negro animal ordinario tem maior poder de absorção; e o negro animal puro ainda tem poder absorvente mais consideravel.

3.º — A duração do contacto não influe sobre a quantidade de alcaloides absorvidos.

4.º — A quantidade de alcaloides absorvida augmenta com a quantidade de negro, mas sem ser proporcional a esta quantidade.

5.º — Para um mesmo peso de negro animal, a absorção augmenta rapidamente com a concentração dos licôres, sem ser proporcional a esta concentração.

6.º — Entre 15 e 100 grãos, a temperatura não parece influir sobre a absorção.

¹ Extracto do trabalho do pharmaceutico d'Orange, Laval, segundo o *Bulletin de Pharmacie de Sud-Est*, de abril de 1900.

7.º — A absorção é igual para os alcaloides ou seus saes.

8.º — As quantidades de alcaloides, que póde absorver o negro animal, não são as mesmas para todos os alcaloides.

Laval é de opinião que, se o negro animal ordinario absorve menos alcaloides do que o negro puro, é porque contém menos carbone que o negro puro, e porque o phosphato de cal, que se acha nos seus poros, diminue a superficie absorvente.

Preparação da pomada mercurial

Dissolvem-se 50 grammas de perchloreto de ferro em 250 grammas d'agua. Agita-se este soluto com 3 kilogrammas de mercurio, em um frasco, até á formação de massa, o que costuma levar um quarto d'hora.

Extrahe-se o ferro, lavando o producto dez a quinze vezes, com o auxilio d'um siphão. O mercurio fica sempre no estado de massa, que se mistura com uma pequena quantidade de banha, e deixa-se em contacto durante vinte e quatro horas; depois ajunta-se-lhe o resto do excipiente. Com o microscopio, diz Laurenz, verifica-se, que a mistura é perfeita.

Centro de Documentação Farmacêutica
CHIMICA
da Ordem dos Farmacêuticos

Acido salicylico nos vinhos

A presença dos acidos galhico e tannico em um liquido, não permitem reconhecer de maneira indiscutivel a existencia simultanea do acido salicylico, por isso Zanardi apresenta a seguinte modificação ao methodo habitual.

Acidulam-se perfeitamente, 100 c. cubicos de vinho, com algumas gottas d'acido sulfurico, e juntam-se-lhe 50 c. cubicos d'uma mistura de partes iguaes d'ether

e d'ether de petroleo; agita-se moderadamente algumas vezes, evitando emulsionar o liquido, e decanta-se; repete-se a lavagem duas ou tres vezes, empregando de cada vez 50 c. cubicos de dissolvente; os liquidos ethereos são então evaporados até á seccura a banho-maria. O residuo é retomado por 25 c. cubicos d'agua addicionada de alguns c. cubicos de soluto de nitrato de prata ammoniacal; o acido galhico, o tannino e as outras substancias analogas são oxydadas lentamente a frio, depois rapidamente a quente, com formação de um precipitado escuro d'oxydo de prata e de prata reduzida.

O liquido adquire côr rosada ou vermelho escuro, e o acido salicylico não é atacado; o liquido sendo então acidulado pelo acido sulfurico e tratado pela mistura d'ether de petroleo e d'ether, o dissolvente arrasta o acido salicylico, que se reconhece pela coloração violeta, que elle communica ao soluto de chloreto ferrico.

FORMULARIO

Vaselina endurecida

Martindale usa as tres formulas seguintes:

Vaselina branca.....	1. ^a	5 grammas
	2. ^a	10 „
	3. ^a	16 „

Parafina fusivel a 45°....	1. ^a	5 grammas
	2. ^a	5 „
	3. ^a	5 „

A primeira formula corresponde ás prescrições do dr. Lister; a segunda, produz uma substancia equivalente á banha de porco, e que, segundo diz Martindale,

póde ser empregado em lugar d'esta; e a terceira, quando a do numero dois fica dura de mais.

São de grande utilidade, como excipientes, em muitos unguentos e pomadas, que ficam brandas só com a vasilina, sem a addição do alludido producto.

Mistura de creosotal

(HYATT)

Creosotal.....	4 ^{gr.} ,80 centig.
Gomma arabica em pó...	10 ^{gr.} ,50 »
Rhum.....	} ãã 15 grammas
Xarôpe de balsamo de Tolú	
Agua distillada q. b. para 150 grammas	

M. em almofariz quente o creosotal, fundido, com a gomma; junte-se-lhe o rhum e a agua pouco a pouco até obter emulsão homogenea, juntando depois a agua restante e finalmente o xarope.

(*Novidades Medico-Pharmaceuticas*).

Xarope de lacto-phosphato de cal

Phosphato bi-calcico	12 grammas
Acido lactico.....	17 »
Agua distillada.....	336 »
Assucar.....	625 »
Tinctura de casca de limão..	10 »

Soluto de chlorhydrophosphato de cal creosolado

(A. LAMBERT)

Imitação da especialidade *Soluto Pautauberge*

Phosphato bi-calcico	18 ^{gr.} ,50
Acido chlorhydrico officinal.....	14 ^{gr.} ,50
Creosota de faya.....	6 ^{gr.} ,60
Alcool a 90°.....	180 ^{gr.} ,00
Agua q. b. para 1 litro de soluto	

Dissolve-se a creosota no alcool; mistura-se, em um gral, o phosphato com 15 a 20 grammas d'agua, e depois addiciona-se-lhe o acido chlorhydrico; ajunta-se em seguida bastante agua para obter a dissolução do sal: misturam-se os dois solutos aquoso e alcoolico, e perfaz-se o litro com agua.

(*Bulletin de Pharmacie de Sud-Ést.*)

VARIEDADES

As pulgas das ratazanas e dos ratos representam um papel importante na transmissão da peste bubonica?

Segundo a opinião do dr. Simond, as pulgas, servindo d'intermediario entre os ratos contaminados e o homem, seriam os principaes agentes da propagação da peste bubonica.

Pois contra isto se levanta Bruno Galli-Valerio¹, declarando que as pulgas das ratazanas e dos ratos (*Tiphlopsylla musculi*) nada teem de commum com a pulga do homem (*Pulex irritans*), nem com a pulga do gato (*Pulex serraticeps*), e que cada uma d'estas tres especies só atacam o animal, sobre o qual vivem.

Se a pulga do rato, por exemplo, passe para o homem, ella pouco se demora, e muitas vezes nem o pica.

O auctor certificou-se d'isto por experiencias feitas em si mesmo. Por consequencia, diz elle, se a transmissão da peste dos ratos e das ratazanas ao homem, por intermedio das pulgas, é possível, não está ainda demonstrado.

Que é mais provavel que ella se propague de homem a homem pelo *Pulex irritans*.

¹ *Centralblatt fur Bakteriologie*, 1900.

Apotheose de Pelletier e Caventou

Glorificação da pharmacia

No dia 7 de agosto ultimo, realisou-se no *bouvelard Saint-Michel* a inauguração do monumento elevado em memoria dos pharmaceuticos Pelletier e Caventou.

O monumento é de bronze, obra de Eduardo Larmier, esculptor, e de Jorge Lisch, architecto. Foi erigido por subscrição aberta entre os pharmaceuticos do mundo inteiro.

Os dois sabios estão representados em pé, com suas togas de professores. Caventou mostra a Pelletier um balão de longo collo, que contém a sua preciosa descoberta.

Assistiram á cerimonia os membros do IX congresso de pharmacia, delegados da academia de medicina, das escolas de pharmacia e da associação dos estudantes, etc., etc.

Houve differentes discursos, e um dos oradores foi Lepelletier, conselheiro municipal, representante da cidade de Paris.

Methodo simples e rapido para graduar alcooes

Enfraquece-se a força do alcool, multiplicando o numero de litros pelo grau que tem e dividindo-se o producto obuido pelo grau que se deseja; o quociente representa a agua que se deve addicionar, afim de se obter o alcool com a gradação necessaria.

Exemplo.—Queremos diminuir a 60° dez litros (10^l) d'alcool a 82°. Para isto faz-se as seguintes operações:

$$10 \times 82 = 820 : 60 = 13,666$$

Assim, com 10 litros d'alcool a 82°, obtêm-se 23^l,666 d'alcool a 60° pela addição de 13^l,666 d'agua.

¹ *El'an. Medico-Farmaceutico.*

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 28 DE AGOSTO DE 1900

Presidencia do sr. José Bento Coelho de Jesus

Socios presentes — srs. José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Joaquim B. Lobato, Alberto da Costa Veiga, Antonio E. Guerreiro da Costa, João José de Sousa Telles, José Alves C. Pinheiro, Filipe Valladas Preto, Ismael T. Pimentel, José Maria Soares Teixeira e Antonio Cesario d'Almeida Alves.

Lida e approvada a acta da sessão de 31 de julho, o sr. 1.º secretario participou o recebimento das seguintes publicações :

Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa, de Lisboa.

Boletim da Real Sociedade Nacional de Horticulura de Portugal, de Lisboa.

Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas, de Lisboa.

Aurora do Cavado, de Lisboa.

Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias, de Lisboa.

A Medicina Contemporanea, de Lisboa.

Revista Militar, de Lisboa.

Novidades Medico-Pharmaceuticas, do Porto.

A Dosimetria, do Porto.

A Medicina Moderna, do Porto.

Coimbra Medica, de Coimbra.

O Instituto, de Coimbra.

Gaceta Sanitaria, de Barcelona.

La Agricultura Española, de Valencia.

Revista Científica Profesional, de Barcelona.

Gaceta Medica, do México.

Boletin del Consejo Superior de Salubridad, do México.

Modern Medicine, de Michigan.

Em seguida usou da palavra o sr. Veiga ácerca d'uma consulta do sr. Saraiva, de Móra, sobre exercício de pharmacia.

O sr. Guerreiro da Costa apresentou identico pedido do nosso consocio Palmyro Baptista, de Evora.

O sr. Pinheiro lembra que o assumpto deve ser tratado por uma Commissão e o sr. Guerreiro da Costa propõe que a consulta seja enviada á Commissão de Pharmacia.

O sr. Presidente propõe um voto de sentimento pelo fallecimento do Rei Humberto e que esta resolução seja participada a El-Rei, o que foi approvado.

O sr. Pinheiro diz que a Caixa de Soccorros da Camara ainda não deu cumprimento á deliberação do Conselho Regional e pede que a Sociedade se interesse pelo assumpto. O sr. Guerreiro da Costa entende que se deve reclamar do Ministerio do Reino, visto estarem dependentes do respectivo ministro as deliberações da Camara Municipal.

O sr. Pimentel agradece o interesse da Sociedade pelo seu estado de saude durante a grave doença que o accõmmetteu e pede que fique bem patente o seu muito reconhecimento para com todos os socios.

O sr. Guerreiro da Costa consulta a Sociedade sobre o modo como é feita a aferição de pesos. Responde-lhe o sr. Pimentel, com o que s. ex.^a se dá por satisfeito.

Posta em discussão a proposta do sr. Portella, o sr. Pimentel propõe que ella fique sobre a Mesa até que o auctor possa comparecer a defendel-a.

O sr. Telles faz varias considerações sobre a proposta do sr. Portella e termina por dar o seu voto á proposta do sr. Pimentel, que é approvada.

Ainda o sr. Pimentel pede esclarecimentos sobre o modo como o Governo resolve a questão dos exames singulares.

Responde-lhe o sr. Presidente, dizendo que está informado de que estes exames continuam por alguns annos; entretanto espera informar-se melhor e depois participar á Sociedade. Entende que se elles acabassem seria um passo para a reforma do ensino pharmaceutico.

Sobre o assumpto usaram ainda da palavra os srs. Guerreiro da Costa, Pinheiro, Presidente e 1.º secretario.

Foi admittida uma proposta do sr. Antonino Alves Barata e em seguida o sr. Presidente encerrou a sessão.

O 2.º secretario
Almeida Alves.

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1900

Presidência do sr. José Bento Coelho de Jesus

Socios presentes—srs. José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Joaquim Baptista Lobato, Venancio Firmino de Sampaio, Domingos Francisco da Silva Nogueira, Antonio Manoel Augusto Mendes, Ismael Pimentel, Manoel Cordeiro Manso, Candido Augusto E. Santos, Filippe Valladas Preto, Antonio E. Guerreiro da Costa, José Maria Soares Teixeira.

Aberta a sessão ás 9 horas da noite, não se leu a acta da ultima sessão em consequencia do sr. secretario não ter podido mandal-a.

O sr. 1.º secretario leu dois officios, sendo o primeiro, do sr. conde d'Arnoso, secretario particular de Sua Magestade, agradecendo o voto de sentimento, que a Sociedade mandou exarar em uma acta das suas sessões, pela morte do Rei d'Italia, tio d'El-Rei.

O segundo, do sr. Sebastião L. Pessoa d'Oliveira, de Leiria, indicando varias irregularidades praticadas no exercicio da pharmacia, em a referida cidade. Que se

respondesse que a lei de saúde previne o caso, e que, em virtude d'ella, pôde fazer condemnar os seus infractores.

Depois, o sr. Presidente disse que embora a sessão solenne, em vista do que a Sociedade resolveu, só possa realisar-se quando a nossa casa esteja concluida, parecia conveniente á Mesa, que se elegeisse a commissão revisora de contas, para melhor regularidade da receita da Sociedade, o que foi approvedo, ficando de se eleger na proxima sessão.

Tambem a Sociedade resolveu, que, não havendo algum assumpto urgente a tratar, deixasse de se fazer a sessão do fim do mez, attendendo á de hoje.

Ainda o sr. Presidente communicou á Sociedade que a casa está muito adiantada, e que é feita nas melhores condições. Que desejava que os socios a fossem vêr que haviam de ficar satisfeitos.

Entrou-se na ordem da noite, e foram nomeados socios correspondentes o sr. Luiz Antonio da Costa, da Vidigueira, sob proposta do sr. Antonino Alves Barata, e effectivo o sr. José Ribeiro Lopes, em virtude de proposta do sr. José Maria Soares Teixeira.

Tambem teve primeira leitura outra proposta, para socio, do sr. Antonino Alves Barata.

Em seguida leu-se uma carta da Inspeção Geral dos Serviços Sanitarios do Reino, assignada pelo sr. dr. Ricardo Jorge, declarando que s. ex.^{ta} o Ministro do Reino deseja ouvir a opinião da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* sobre o projecto de regulamento da venda dos remedios secretos e especialidades pharmaceuticas; projecto que vinha junto á carta, e do qual a *Sociedade* tomou conhecimento.

Fallaram sobre o assumpto os srs. Ismael Pimentel, Guerreiro da Costa, Manoel Cordeiro, Santos, Antonio Manoel Augusto Mendes, Francisco de Carvalho, José Bento Coelho de Jesus, Domingos Francisco da Silva

Nogueira e Soares Teixeira, resolvendo-se nomear uma comissão para estudar o projecto de regulamento, afim de o seu parecer servir de base para discussão na Sociedade. A comissão ficou composta dos srs. Alberto Veiga, Ismael Pimentel, Manoel Cordeiro, Carvalho da Fonseca e Costa Gomes.

Os srs. Pimentel e Guerreiro da Costa pediram que ficasse exarado na acta que era para lastimar, que não assistissem á sessão maior numero de socios.

Em seguida o sr. Presidente encerrou a sessão. Eram 11 horas da noite.

O socio, servindo de 2.^o secretario,
Joaquim Baptista Lobato.

Projecto de regulamento para a venda de remedios secretos e especialidades pharmaceuticas ¹

Artigo 1.^o — Fica absolutamente prohibida a venda, annuncio e importação de remedios secretos, excepto d'aquelles cuja venda está garantida por licença especial, mas tão sómente durante o tempo e nas condições exaradas nos respectivos diplomas.

§ 1.^o Para os effeitos d'este artigo são considerados remedios secretos todos os preparados pharmaceuticos, quer nacionaes quer estrangeiros, cuja composição total ou parcialmente, tanto na qualidade como na quantidade das substancias ingredientes, constituem segredo do auctor.

§ 2.^o São egualmente tidos como remedios secretos, todas as preparações pharmaceuticas, nacionaes ou estrangeiras, designadas como especialidades, que não declarem precisamente nos respectivos rotulos os componentes e suas doses.

¹ Vide acta da sessão extraordinaria de 15 de setembro de 1900 — pag. 163.

§ 3.º Não entram n'este grupo os preparados therapeuticos cuja composição fixa não é ainda rigorosamente conhecida, porque a sciencia ainda não chegou a alcançal-a, e nomeadamente os preparados opotherapicos.

Art. 2.º — Fica absolutamente prohibida a venda, annuncio e importação de qualquer especialidade de preparação pharmaceutica não incluída na Pharmacopêa Portugueza sem previa licença.

§ unico. A venda das especialidades pharmaceuticas actualmente em deposito é permitida durante seis mezes contados da data da publicação do presente regulamento, devendo dentro d'esse praso ser requerida a respectiva licença, para continuação da venda.

Art. 3.º — Quem pretender licença para venda de qualquer especialidade pharmaceutica, deverá, por si ou por procurador bastante, que será um pharmaceutico habilitado, requerel-a pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, juntando ao requerimento:

1.º Exposição circumstanciada ácerca da composição qualitativa e quantitativa da especialidade;

2.º Indicação do preço da venda;

3.º Uma porção do medicamento que se pretende licenciar;

4.º Conhecimento do deposito da quantia de 300.000 réis quando a especialidade fôr nacional e de 750.000 réis quando estrangeira, na Caixa Geral dos Depositos.

Art. 4.º — Verificadas estas condições será o processo presente ao Conselho Superior de Saude e Hygiene Publica, que fará proceder aos exames que julgue necesarios e emittirá o seu parecer sobre a admissibilidade do medicamento, depois do que lhe será negada ou concedida a licença pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino.

Art. 5.º — Approvado pelo Governo o medicamento, será expedida e publicada na folha official portaria concedendo a licença requerida, e tanto n'este diploma

como no Regimento dos Preços dos Medicamentos será taxado o preço porque deve ser vendido e bem assim a sua composição qualitativa e quantitativa, o que tudo será obrigatoriamente declarado sempre, em rotulo, nos involucros do mesmo medicamento.

§ 1.º Toda a especialidade pharmaceutica posta á venda terá fixado no rotulo um sello designado para este effeito, que será do valor de 20 réis para os medicamentos nacionaes e de 30 réis para os estrangeiros.

§ 2.º Fica expressamente prohibido que nos rotulos ou annuncios se faça referencia ás doenças a que a especialidade é applicavel e bem assim ás doses de administração.

§ 3.º As competentes auctoridades fiscalisarão se nos medicamentos licencados e expostos á venda se mantem a composição declarada. Verificando-se haver falsificação, será a licença declarada sem effeito, apprehendendo-se seguidamente todo o medicamento exposto á venda, sob a mesma denominação do que se encontrar falsificado, sem prejuizo da responsabilidade criminal, em que encorra o falsificador, os vendedores e seus co-réos.

§ 4.º Pelo Ministerio dos Negocios da Fazenda será regulada a importação dos medicamentos estrangeiros, de modo que nas alfandegas só sejam admittidos a despacho os que houverem obudo licença para venda, ou em pequena porção para os effeitos do art. 3.º d'este regulamento.

Art. 6.º — A importancia dos depositos effectuados nos termos do art. 3.º e producto da imposição do sello constituirão receita especial, que será exclusivamente consignada ás despesas d'inspecção de pharmacias e da reorganisação do ensino pharmaceutico.

Art. 7.º — As transgressões dos preceitos d'este regulamento serão punidas com as penas de crime de

desobediencia quando não lhes estejam comminadas outras na lei geral.

§ 1.º Para os effeitos d'este artigo as responsabilidades por annuncio serão exigidas a quem o subscrever e no sua falta aos proprietarios e editores das publicações respectivas.

§ 2.º Pela transgressão do preceito final do art. 7.º e seu § 1.º excluido o caso de annuncio, serão sempre responsaveis os donos dos estabelecimentos em que o medicamento se expor á venda.

Art. 8.º — Aos processos de pedidos de licença para venda ao publico de quaesquer medicamentos, pendent á data d'este regulamento na Secretaria dos Negocios do Reino, poderão ser applicadas as respectivas disposições mediante novos requerimentos dos interessados.

Art. 9.º — Fica por esta fórma alterado e substituido o regulamento de 10 de maio de 1899.

PHARMACIA

Rectificação e conservação do chloroformio anesthesico

Pelo sr. U. Masson¹

A rectificação do chloroformio tal como se faz na pharmacia central militar comprehende 6 operações:

- 1.º Lavagem do chloroformio na agua distillada;
- 2.º Tratamento repetido durante 2 ou 3 dias pelo acido sulfurico a 2,5 0/0;
- 3.º Tratamento durante 3 ou 4 dias por uma solução de 3 0/0 de soda de densidade 1,33;

¹ *Revue Pharmaceutique* — segundo a *Union Pharmaceutique*.

- 4.º Lavagem na agua distillada;
- 5.º Maceração durante 2 a 3 horas, com 2,5 0/0 de chloreto de calcio fundido e pulverisado, decantação e depois addição de 2,5 0/0 d'oleo de dormideiras;
- 6.º Distillação.

O chloroformio é recebido em recipientes contendo um pouco d'alcool absoluto (2 grammas por 100 de chloroformio).

Para conservação 1 0/0 d'alcool é sufficiente.

O peso especifico do producto obtido é de 1,498; o ponto d'ebullição, a 761^{mm}, de 61º.

Conserva-se em frascos de rolha esmerillada que se cobre com a gelatina seguinte:

Solução A:

Gelatina.....	100
Agua distillada.....	300
Glycerina	10

Solução B:

Bi-chromato de potassio.....	20
Agua distillada.....	200

Emprega-se tomando 40 grammas de solução *A* e 20 grammas de solução *B* que se misturam á temperatura de 55 — 60°C.

MEDICAMENTOS NOVOS

Hedonal

Foi dado este nome ao methylpropylcarbinoluretano, que se apresenta em crystaes incolores, pouco soluveis na agua, e de sabôr desagradavel, sendo fusiveis a 76º e fervendo á temperatura de 215º.

E' usado como hypnotico. Depois da sua absorpção o somno obtem-se aos 15 ou 30 minutos, durando de 5 a 6 horas.

Ichtyoformio

Este producto, que vem a ser uma combinação do ichtyol com o formaldehyde, é considerado como anti-septico intestinal e preconisado para o tratamento da diarrhea abundante dos tísicos.

Ichtagano

E' uma preparação de prata, que a companhia do ichtyol de Hamburgo facilita ao commercio, e que se obtem com o acido ichtyolsulfonico e uns 30 por 100 de prata.

Apresenta-se em pó escuro, amorpho, inodoro e estavel, que se dissolve com facilidade por completo na agua, na glicerina e no alcool diluido; sendo insolúvel no ether, no chloroformio e no alcool absoluto.

Convem ter muito cuidado com os solutos do *ichtargano*, porque são atacados, como os outros preparados de prata, pela acção da luz tendo, por tanto, necessidade de iguaes precauções.

E' toxico, ainda que os seus effeitos não são muito energicos, salvo se se empregar em excesso, usando-se como um bactericida de grande força.

Ichthalbina

Este producto, destinado a substituir o ichtyol, resulta da mistura de dois solutos aquosos de ichtyol e albumina. O precipitado formado, que se lava no alcool e na agua, e depois se secca, é constituido por um pó fino trigueiro-cinzento, desprovido do cheiro e sabôr do ichtyol.

Emprega-se em capsulas de 0^{sr},50, na dóse de 2 a 6 por dia.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.

(Continuado de pag. 125)

N.º 520

Ministerio dos Negocios da Guerra

DIRECÇÃO GERAL — 1.ª REPARTIÇÃO

Por decreto de 1 de maio de 1897, foi promovido a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva, com a graduação de tenente de reserva, o pharmaceutico de 3.ª classe, com a graduação de alferes, Antonio Candido da Assumpção Nunes.

(Diario do Governo, n.º 110, de 1897).

N.º 521

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

DIRECÇÃO GERAL DO ULTRAMAR — 4.ª REPARTIÇÃO

Por decreto de 10 de maio de 1897, foi reformado, com a graduação de major e o soldo annual de 540\$000 réis, correspondente a dez annos de serviço, o primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique, Bento Casimiro Feio.

N.º 522

Por decreto de 17 de maio de 1897, foi promovido a primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique, o segundo pharmaceutico do mesmo quadro, Zozimo Joaquim da Rosa Limpo.

N.º 523

4 Por decreto de 24 de maio de 1897, foi também promovido a primeiro pharmaceutico do quadro de saúde de Cabo Verde e Guiné, o segundo pharmaceutico do mesmo quadro de saúde, Abel Augusto Proença.

(Diario do Governo, n.º 124, de 1897).

N.º 524

Ministerio dos Negocios da Guerra

DIRECÇÃO GERAL — 1.ª REPARTIÇÃO

4 Por decreto de 17 de maio de 1897, foi promovido a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva, com a graduação de tenente de reserva, o pharmaceutico de 3.ª classe com a graduação de alferes, Augusto Pereira da Silva.

(Diario do Governo, n.º 125, de 1897).

N.º 525

4 Por decreto de 18 de junho de 1897, foi também promovido a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva, com a graduação de tenente de reserva, o pharmaceutico de 3.ª classe com a graduação de alferes, José Maria de Sousa Pereira Junior.

N.º 526

4 Por decreto de 18 de junho de 1897, foi nomeado pharmaceutico de 3.ª classe de reserva com a graduação de alferes, o pharmaceutico João Maria Pereira.

(Diario do Governo, n.º 150, de 1897).

(Continúa.)

F. DE CARVALHO.

QUESTÕES PROFISSIONAES

RESOLUÇÕES DO IXº CONGRESSO INTERNACIONAL DE PHARMACIA DE PARIS

Pharmacia geral e chimica pharmaceutica

PHARMACOPÊA INTERNACIONAL — Sobre este velho projecto, repetidas vezes discutido em varios congressos medicos e pharmaceuticos, deliberou-se o seguinte:

A — Para preparar a opinião

1.º Que se organise uma tabella em que se ponham em relevo as differenças de composição dos principaes medicamentos activos inscriptos com o mesmo nome nas diversas pharmacopêas, havendo-se confiado este trabalho aos srs. Burquelot, Schneegans e Tschirch;

2.º Que se envie esta tabella ás commissões officiaes, acompanhada de uma circular convidando-as a que tenham quanto possivel na devida conta, ao redigirem as novas pharmacopêas, as resoluções tomadas nos congressos internacionaes de pharmacia, em prol da unificação dos medicamentos galenicos activos, e que esta tabella seja igualmente enviada ás Academias de medicina e Sociedades de pharmacia;

3.º Que nas pharmacopêas se indiquem as preparações communs ás dos paizes limitrophes, — quer por meio de uma nota addiccional ao artigo consagrado á preparação respectiva, quer por uma tabella especial;

4.º Que os pharmaceuticos dos differentes paizes, representados ou não no Congresso, mantenham uma activa propaganda junto dos governos respectivos, a fim de que adhiram ao principio da unificação das formulas dos medicamentos internacionaes.

■ — Organização da pharmacopea internacional

Que o governo belga, que tem entre mãos o projecto, convoque a reunião de uma conferencia internacional, em que os Estados mais particularmente interessados (Allemanha, Inglaterra, Austria-Hungria, Belgica, França, Estados Unidos, Italia, Russia, Suissa, etc.) deverão estar officialmente representados por dois delegados especiaes, pelo menos, convidando-se egualmente as outras nações a que enviem os seus representantes.

Nada se resolveu com respeito ao seguinte thema importantissimo, de que já se occupou o Congresso de Bruxellas, de 1897:

Determinação dos methodos mais praticos, mais expeditos e ao mesmo tempo mais exactos, que convenha adoptar no doseamento dos principios activos dos medicamentos chamados heroicos.

Materia medica e pharmacogonia

Discutiu-se n'esta secção o seguinte thema, proposto pelo sr. Balbay:

Influencia da cultura na actividade das plantas medicinaes: será possivel chegar, por meio da cultura, a augmentar ou a regularisar o seu valor em principios activos?

Tratando-se de uma questão tão vasta, accordou-se em que são insufficientes as observações recolhidas até agora, para formular conclusões, e accordou-se tambem em convidar os pharmacologos a proseguirem nas suas investigações, especialmente por meio das analyses chimica e microchimica, submettendo esta questão ao proximo congresso.

Tambem se discutiu, sob proposta do professor Jadin, uma informação d'este pharmaceutico sobre a localização do principio activo nas plantas medicinaes, es-

tudo, que requer o concurso dos investigadores de todos os paizes.

Chimica biologica, bacteriologia, etc.

ANALYSE DE URINAS — Sobre a seguinte proposição: — *Unificação dos methodos de interpretação dos resultados das analyses das urinas* — o Congresso, d'accordo com a secção respectiva, votou o seguinte:

Nas analyses das urinas deve-se determinar as principaes relações urinarias, taes como — a azoturica, a do acido phosphorico com o azote total, a do acido urico com a uréa total, etc.

A'cerca de uma memoria do sr. Moreigne, intitulada: *Das relações urinarias em geral e da azoturica em particular* — adoptou-se a seguinte conclusão:

Que as relações urinarias que devem figurar n'uma analyse completa d'urinas, na ausencia de qualquer indicação medica, são:

1.º *A azoturica;*

2.º *A das materias mineraes com a das materias fixas totaes;*

3.º *A do acido phosphorico com o azote total;*

4.º *A da uréa com as materias organicas;*

5.º *A do acido urico com a uréa.*

Deliberou-se enviar para o proximo congresso um outro trabalho do sr. Galbrun, intitulado — *Unificação dos methodos de investigação e dosagem das materias albuminoides nas urinas.*

Sobre a memoria do sr. Dufau, intitulada — *Unificação dos methodos de investigação e dosagem do assucar*

nas urinas, adoptarem-se as seguintes conclusões do seu proprio auctor :

1.º O sub-acetato de chumbo deve ser banido como agente de depuração das urinas e substituído pelo acetato neutro do mesmo metal, ou, melhor ainda, pelo nitrato mercurico, empregado com as precauções indicadas por Patein e Dufau ;

2.º Adoptar-se-ha o coëfficiente saccharimetrico indicado por Grinbert, ou seja 2,065 ;

3.º O titulo dos reagentes cupricos deverá ser expresso em glucose anhydra e a determinação do titulo far-se-ha com assucar invertido, fazendo a correccão necessaria ; 5 grammas de assucar invertido correspondem a 4gr,80 de glucose ;

4.º E' conveniente que os doseamentos do assucar urinario se façam pelos methodos optico e volumetrico, que dão, fóra de toda a intervenção medicamentosa, algarismos concordantes. Quando o não sejam, dever-se-ha presumir a existencia de outros elementos anormaes, que podem ser objecto de investigações supplementares.

Relativamente á unificação dos methodos de analyse do succo gastrico, resolveu-se aconselhar o methodo de Winter, empregando capsulas de platina de fundo chato, fixando-se em 6 horas o termo da evaporação. Tambem se deliberou recommendar aos chimicos o emprego de capsulas de 70 millimetros de diametro, iguaes ás que servem nas analyses do vinho e do leite.

Centro de Documentação Farmacêutica (Continúa).

da Ordem dos Farmacêuticos

VARIÉDADES

Centenários

Segundo o *Medical Record*, diz a *Modern Medicine*, de Michigan, encontram-se mais centenários nos climas brandos do que nas altas latitudes. Pelo ultimo censo allemão, vê-se que em 55.000:000 de habitantes apenas havia 78 que tinham attingido os 100 annos d'idade. A proporção é muito diminuta em todos os paizes do nor-

te; enquanto que na Hespanha e em quasi todos os paizes do sul são vulgares os centenarios.

**Momentos em que devem ser tomados
os medicamentos ¹**

Os *alcalinos* deverão ser administrados antes das comidas. Os *iodetos* devem dar-se sempre de jejum; circumstancia que activa a sua passagem ao sangue. Os *acidos* prescrevem-se ordinariamente nos intervallos das comidas; immediatamente antes das comidas, sómente quando não haja motivo para oppôr-se á formação exaggerada dos *acidos*. Os medicamentos irritantes toxicos administrar-se-hão immediatamente depois das comidas; por exemplo, os saes de *arsenico*, de *cobre*, de *zinco* e de *ferro*. Os saes de *prata* estão indicados depois da digestão estar bastante adiantada; tomados durante o acto digestivo, desdobram-se e d'aqui resulta inefficacia absoluta n'estes casos. Os saes *metallicos* (sobretudo o *sublimado*) assim como o tannino e o alcool, difficultam a acção digestiva do succo gastrico, sendo, pois, conveniente não os administrar sem que o estomago se encontre em repouso completo.

Com respeito ao *extracto de malte* e ao *oleo de fígados de bacalhau* e aos *phosphatos*, etc., e melhor modo de os administrar é fazel-os tomar com os alimentos.

**O direito de propriedade das receitas
nos principaes paizes do mundo**

Recentemente o governo americano encarregou os seus agentes consulares de recolher, por meio de um questionario, noticia sobre o estado da pharmacia nos differentes paizes.

As indicações recolhidas permitem discutir o direito de propriedade das receitas. O sr. Paul Gloces resu-

La Farmácia, do Mexico.

miu as conclusões das noticias consulares dos Estados principaes, e este resumo é o que vamos publicar.

Em França a questão não está deslindada; sobre este assumpto tem publicado o sr. Bogelst notaveis artigos.

Na Allemanha¹ considera-se a receita como propriedade de quem a paga, isto é, do enfermo, ou da caixa de soccorros, que paga a despeza d'ella. Assim, em quasi toda a parte não se conservam as receitas senão enquanto não estão pagas, para as entregarem em seguida ao doente, ou á caixa de soccorros.

Na Austria-Hungria nenhuma disposição legal regula a conservação das receitas, que geralmente se devolvem; porém, o pharmaceutico é obrigado a copiar as com cuidado, ajuntando o nome de quem preparou o remedio, e pondo um sello em cada uma d'ellas. As prescripções relativas á renovação são eguaes ás da Allemanha. Em geral não se dá copia a pessoas extranhas.

A lei Belga exige que as receitas se conservem durante dez annos. Assim, o medico e o doente podem sempre obter uma copia. A renovação tem lugar segundo esta copia, que, em certos casos, deve ir acompanhada da assignatura do medico, ou se faz segundo o diario copiador das receitas.

Na Dinamarca ha o costume de devolver as receitas ao enfermo. O medico põe uma annotação relativa ao numero de repetições, que devem n'estes casos ser annotadas cada vez sobre a receita. Sem embargo, não pôde ser renovada mais de cinco vezes sem o assentimento do medico.

Em Hespanha os pharmaceuticos conservam as receitas um tempo illimitado, e o doente guarda uma copia d'ellas. Parece não haver restricção enquanto á sua renovação. Mas segundo outros informadores, em Hes-

¹ Como em Portugal.

panha, se devolvem as receitas aos clientes, salvo quando contêm uma dose exaggerada, que se guardam como garantia para eximir-se da responsabilidade.

Em Gibraltar o costume é o mesmo que em Hespanha.

Na Italia as receitas se copiam no diário, e o original se devolve ao enfermo. Sómente as prescripções que contêm venenos violentos são retidas pelo pharmaceutico, que dá uma copia depois de estar copiada n'um livro especial. A renovação dos remedios anodynos é illimitada. As copias das receitas devem ser dadas segundo o diário.

Em Malta o costume é copiar as receitas anodynas, e devolver o original, emquanto que as que contêm remedios energicos são retidas; e só a copia se dá ao enfermo; o original fica por tempo illimitado na pharmacia. Não existe nenhuma disposição legal emquanto á sua renovação.

Na Noruega não se conhece nenhuma obrigação de copiar as receitas; o pharmaceutico dá-as ao doente depois de ter marcado sobre a etiqueta a data, o nome do doente, o modo de usar, o nome do medico e o de quem preparou o remedio. As renovações, que podem ter lugar sem nenhuma formalidade para os remedios anodynos, ou destinados a uso externo, e tres vezes as outras, com auctorisação do medico são mais raras.

Na Russia as receitas se reúnem e encadernam; os doentes obtêm copias d'ellas, e em caso de renovação se consideram como originaes, que exigem nova copia. Não se repetem os remedios energicos senão com receita especial do medico.

Na Suissa (Zurich) a receita se devolve depois de ter sido copiada, e não se podem fazer novas copias sem auctorisação do medico, ou do enfermo; o pharmaceutico guarda a sua copia durante tres annos. Para os remedios energicos, se exige nova receita. No cantão

de Berne, se conservam dez annos as receitas, do mesmo modo que as copias procedentes d'outros cantões. Os doentes obtêm copias com umas restricções marcadas pela lei. Todas as receitas, excepto as que procedam de excursionistas, se conservam tres annos.

Na Turquia unicamente os medicos, que formam parte da Sociedade medica imperial, podem prescrever remedios. Uma lista d'estes medicos se encontra em cada pharmacia. As repetições não podem ter logar senão quando se trata de misturas anodynas.

A relação consular não cita senão os paizes seguintes fóra da Europa, que são mais importantes debaixo do ponto de vista das relações internacionaes:

Curaçáo, onde as receitas se conservam vinte annos na pharmacia, porém, expedindo copias ao medico e ao doente, se as desejam.

Na China não ha nenhuma legislação pharmaceutica. Em Shanghai as receitas se consideram como de propriedade dos doentes, que as levam, ou as deixam na pharmacia, conforme lhes agrada. O numero de repetições não tem limite algum.

Nas Indias Inglezas, em que é costume reter as receitas até que se paguem, copiam-se geralmente e entregam-se copias aos enfermos.

Nas Indias Occidentaes, em que se conservam as receitas vinte annos, se remette copia aos doentes. Os remedios anodynos se repetem sem restricção, emquanto que os remedios energicos só podem ter logar com o consentimento do medico.

No Japão, em que as receitas relativas a remedios energicos devem conservar-se dez annos na pharmacia, a repetição não póde ter logar sem conhecimento do medico. Emquanto ás copias, não ha nenhuma prescripção; estas medidas só alcançam aos pharmaceuticos indigenas.

(*El Monitor*, segundo o *Jornal de Pharmacia*, do sr. Tedeschi).

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 9 DE OUTUBRO DE 1900

Presidencia do sr. José Bento Coelho de Jesus

Socios presentes — srs. José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Antonio Cesario d'Almeida Alves, Alberto da Costa Veiga, Joaquim Baptista Lobato, Antonio C. da Fonseca, José Maria Soares Teixeira, João Carlos A. da Costa Gomes, Antonio E. Guerreiro da Costa, Ismael T. Pimentel e Augusto Simões de Abreu.

Aberta a sessão, foram lidas e approvadas as actas das sessões de 28 de Agosto e 15 de Setembro.

O sr. 1.º secretario participou o recebimento das seguintes publicações:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa.

Gazeta de Pharmacia, de Lisboa.

Revista Militar, de Lisboa.

Aurora do Cavado, de Lisboa.

Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa, de Lisboa.

Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica da cidade de Lisboa.

A Medicina Moderna, do Porto.

Novidades Medico-Pharmaceuticas, do Porto.

Coimbra Medica, de Coimbra.

La Agricultura Española, de Valencia.

El Restaurador Farmaceutico, de Barcelona.

Revista Cientifica Profesional, de Barcelona.

El Productor Español, de Valencia.

Gaceta Sanitaria, de Barcelona.

La Farmacia, do México.

Boletin del Consejo Superior de Salubridad, do México.

Modern Medicine, de Michigan.

O mesmo sr. 1.º secretario deu conhecimento de se terem recebido as seguintes publicações officiaes para a bibliotheca da Sociedade:

Da Escola Medico-Cirurgica de Lisboa, *Annuario de 1898-1899*.

Da directoria do Gabinete Portuguez de Leitura, no Rio de Janeiro, *Relatorios de 1889-1894*, e *1895-1898*.

A Sociedade resolveu que se agradecessem estas offer-tas.

Em seguida entrou em discussão um officio da Aca-demia Real das Sciencias pedindo uns jornaes, que lhe faltam, e sobre o assumpto usaram da palavra differen-tes oradores, resolvendo-se, por indicação do sr. Guer-reiro da Costa, que a Sociedade enviasse os jornaes pe-didos e que se pedisse a troca com o *Boletim* da Aca-demia.

Antes da ordem da noite o sr. Presidente participou que a Mesa havia procurado o sr. Conde de Restello para o felicitar pelo seu feliz regresso e pela distincção com que o governo acaba de o agraciar, concedendo-lhe a Grã-Cruz da Conceição.

Por proposta do sr. Antonino Alves Barata foi eleito socio correspondente o sr. Manoel da Costa, de Sobral de Mont'Agração.

Procedendo-se á eleição da Commissão Revisora de Contas, foram eleitos os srs. Domingos Francisco No-gueira, Ismael Pimentel e João Carlos Alberto da Costa Gomes.

Pelo sr. Pimentel (relator) fôl lido o parecer da Com-missão encarregada d'apreciar o projecto de regulamento para a venda dos remedios secretos e especialidades phar-maceuticas.

Terminada a leitura, o sr. Guerreiro da Costa propôz que ao parecer fosse dada toda a publicidade antes d'en-trar em discussão, o que foi approvado.

Em seguida o sr. Presidente encerrou a sessão.

O 2.º secretario
Almeida Alves.

PHARMACIA

Estudo das alterações dos medicamentos por oxydação

PELO SR. BOURQUELOT ¹

Ha muito tempo que se conhecem os phenomenos d'oxydação, que se produzem em um certo numero de medicamentos: sabe-se, por exemplo, que muitas tinturas alcoolicas mudam de côr e que se formam no seu seio depositos coloridos, havendo-se, porém, limitado até agora a explicar estes phenomenos, dizendo que são devidos a uma oxydação espontanea d'alguns dos principios contidos nos medicamentos em questão.

O estudo das materias oxydentes, que produzem as oxydações de que falâmos, data apenas d'alguns annos, sendo o sr. Bourquelot um dos que mais contribuiu para as fazer conhecer. No seu relatorio, começa por dar uma classificação das materias oxydentes, que se encontram nos seres vivos, podendo estas materias ser dispostos em quatro grupos:

1.º Ha no começo o *ozone*, que póde encontrar-se nos liquidos organicos, com quanto a sua presença não tenha sido, até agora, peremptoriamente demonstrada. O ozone existe, com effeito, na atmosphera, e os liquidos organicos podem retel-o no estado de solução.

2.º Vêem em seguida as *ozonidas* ou *portâ-ozones*; corpos oxygenados susceptíveis de ceder uma parte do seu oxygenio a outros corpos.

O mais conhecido d'estas ozonidas é a quinona, que, em solução aquosa, dá uma coloração azul com a tinctura de resina de guaiaco, uma coloração vermelha

¹ Resumo d'um relatorio apresentado pelo sr. Bourquelot ao Congresso Internacional de Medicina de Paris de 1900, segundo o *Répertoire de Pharmacie*.

com o guaiacol, e uma coloração escura ou fusca com a para-phenylena-diamina, reacções que attestam as propriedades oxydantes da quinona.

Até agora, não foi ainda demonstrada a presença da quinona nos succos animaes e vegetaes; comportando-se, porém, varios d'estes succos como se realmente a contivessem. Assim, estes succos, que coloram d'azul a tinctura de resina de guaiaco, perdem esta propriedade quando teem sido aquecidos á temperatura da ebullicão; por outro lado, differentes liquidos organicos (leite, sôro sanguineo, urina, etc.), que não têm acção sobre a tinctura de guaiaco, coloram d'azul esta tinctura depois d'haver sido addicionados de quinona, cessando, porém, a coloração logo que a mistura seja elevada á temperatura da ebullicão.

3.º O terceiro grupo das materias oxydantes comprehende os fermentos soluveis oxydantes, aos quaes foi dado o nome *oxydases* ou *aeroxydases*.

As ozonidas não são oxydantes senão por uma parte do seu oxygenio, terminando o processo d'oxydação logo que este oxygeneo esteja empregado. Não succede, porém, o mesmo ás oxydases, que communicam uma actividade chimica ao oxygenio do ar, o que lhes tem valido o nome de *materias excitadoras* do oxygenio, que lhes deu Schoenbein. O oxygenio, tornado assim activo, fixa-se a pouco e pouco sobre os corpos oxydaveis, em que está em contacto, e o processo continúa até á oxydação completa das substancias oxydaveis, em virtude do poder excitativo das oxydases ser consideravel e a origem do oxygenio inexgotavel. Taes são as razões que fazem olhar as oxydases como fermentos.

As oxydases perdem as suas propriedades quando são aquecidas á temperatura da ebullicão.

As oxydases e as ozonidas produzem os mesmos efeitos (coloração da tinctura de resina de guaiaco, do

guaiacol, etc.) podendo assim confundir-se; mas as oxydases distinguem-se das ozonidas pela circumstancia da sua accção se fazer sempre acompanhar d'uma absorpção d'oxygenio; d'onde lhes provem o nome de *aer oxydases*, que lhes deu o sr. Bourquelot, nome que indica que a sua accção se exerce em presença do ar.

As aeróxydases parecem existir em todos os seres vivos; mas algumas das suas propriedades differem, o que permite classificá-las em dois sub-grupos, dos quaes um comprehende as oxydases ordinarias, emquanto que o outro comprehende a oxydase dos cogumelos ou *tyrosinase*, que tem a propriedade de oxydar a tyrosina, o que não fazem as outras oxydases.

Alguns auctores deram nomes especiaes a algumas oxydases assignaladas por elles em tal ou qual planta (*schinoxydase*, *olease*, etc.) mas isso não prova que estas oxydases gozem de propriedades especiaes; a *schinoxydase* é simplesmente a oxydase do *schinus molle*, etc.

4.º O quarto grupo de materias oxydantes comprehende as *oxydases indirectas* ou *anaer oxydases*, que não azulam a tinctura de resina de guaiaco em presença do ar, mas que, quando estão em contacto com a agua oxygenada, decompõem esta, e então o oxygenio posto em liberdade azula a tinctura de guaiaco. Estas oxydases indirectas perdem tambem as suas propriedades pela ebullicão.

(Continúa).

CHIMICA

Nova taboa dos pesos atomicos dos corpos simples

A Sociedade Chimica de Berlim encarregou uma commissão composta de tres dos seus membros, os srs. Landolt, Ostwald e Seubert, de fixar d'uma ma-

neira precisa os pesos atomicos dos corpos simples. Esta commissão apresentou o seu relatorio, que foi adoptado pela Sociedade Chimica de Berlim, e que appareceu no *Bulletin de la Société Chimique de Paris*, de 20 de abril de 1899.

Em vez de tomar por unidade o hydrogenio = 1, os srs. Landolt, Ostwald e Seubert tomaram por unidade o oxygenio = 16, e, como resulta de pesquisas recentes que o peso atomico do oxygenio, em relação ao do hydrogenio, não é 16, mas sim 16,879, d'ahi resulta que o peso atomico do hydrogenio vem a ser 1,01.

Eis a taboa por elles formada :

Aluminio	Al	27,1
Antimonio	Sb	120
Argon (?)	A	40
Arsenio	As	75
Azote	N ou Az	14,04
Bario	Ba	137,4
Bismutho	Bi	208,5
Boro	B	11
Bromo	Br	79,96
Cadmio	Cd	112
Calcio	Ca	40
Carbono	C	12
Cerio	Ce	140
Cesio	Cs	133
Chloro	Cl	35,45
Chromo	Cr	52,1
Chumbo	Pb	206,9
Cobalto	Co	59
Cobre	Cu ou Cp	63,6
Enxofre	S	32,6
Erbio (?)	Er	166
Estanho	Sn	118,5
Ferro	Fe	56

Fluor	F	19
Gallio	Ga	70
Germanio	Ge	72
Glucínio ou Beryllio	Gl ou Be	9,1
Helio (?)	He	4
Hydrogenio	H	1,01
Indio	In	114
Iridio	Ir	193
Lanthano	La	138
Lithio	Li	7,03
Magnesio	Mg	24,36
Manganez	Mn	55
Mercurio	Hg	200,3
Molybdenio	Mo	96
Neodymo (?)	Nd	144
Nickel	Ni	58,7
Niobio	Nb	94
Osmio	Os	191
Ouro	Au	197,2
Oxygenio	O	16
Palladio	Pd	106
Phosphoro	P	31
Platina	Pt	194,8
Potassio	K	39,15
Praseodymo (?)	Pr	140
Prata	Ag	107,93
Rhodio	Rh	103
Rubidio	Rb	85,4
Ruthenio	Ru	101,7
Samario (?)	Sa	150
Scandio	Sc	44,1
Selenio	Se	79,1
Silicio	Si	28,4
Sodio	Na	23,05
Stroncio	Sr	87,6
Tantalo	Ta	183

Tellurio	Te	127
Thallio	Tl	204,1
Thorio	Th	232
Titano	Ti	48,1
Tungstenio ou Wolfranio..	T ou W	184
Uranio	U	239
Vanadio	V	51,2
Yterbio	Yb	173
Yttrio	Y	89
Zinco	Zn	65,4
Zirconio	Zr	90,6

(Répertoire de pharmacie).

MEDICAMENTOS NOVOS

Silberol¹

Este producto é o *sulfophenylato de prata*, cuja formula vem a ser $C^6H^4.OHSO^3Ag$.

Foi introduzido na therapeutica por Zanardi, ensaiado depois por Pini no tratamento das blennorrhagias, e mais recentemente por G. Colombo em algumas affecções oculares. Na opinião d'estes observadores, este producto é dotado de propriedades fortemente antisepticas, sendo, porém, inferior como caustico ao nitrato de prata.

Na therapeutica ophtalmologica emprega-se ordinariamente para a desinfecção da conjunctiva e da cornea, em solutos aquosos a 2 0/00, solutos que podem substituir os de sublimado.

Querendo substituir o nitrato de prata pelo Silberol, dever-se-ha empregar este ultimo em solutos duas vezes mais concentrados que os solutos correspondentes de nitrato de prata.

¹ L'Union pharmaceutique.

Fortoina ¹

A *fortoina* é uma combinação de cotoina e de formaldehye preconizada contra a diarrhea.

A *fortoina* é insolúvel na agua e soluvel nos alcalis.

Uresina

(*Citrato duplo de lithina e d'urotropina*) ²

Em 1898, o sr. Soanki havia recommendado o emprego d'este novo producto no tratamento da lithiase renal.

O sr. Kudintzev acaba d'experimentar esta substancia e poudé verificar que a uresina é muito efficaç para dissolver as arejas das urinas e impedir assim a irritação das vias urinarias.

Demais, a uresina faz diminuir a percentagem do acido urico das urinas o que é muito importante.

O auctor prescreveu a uresina na dóse de 0,gr.18 a 0,gr.50, tres a quatro vezes por dia, e sempre obteve resultados muito animadores, sem nunca ter tido occasião de se queixar d'ella.

Sapolana ³

A *sapolana* é uma nova preparação dermatologica feita com lanolina, sabão e um derivado naphtolado, com a consistencia dos unguentos, e que tem dado bons resultados em certas affecções parasitarias e microbianas.

Sicco ⁴

Foi dado este nome a uma preparação secca d'hemoglobina. Goldmann estuda este novo remedio na *Deutsche Med Press*, n.º 51.

¹ *L'Union pharmaceutique*.

² *La Médecine Moderne*, segundo *L'Union pharmaceutique*.

³ *Bulletin de pharmacie du Sud-Est*, segundo *L'Union pharmaceutique*.

⁴ *Les Nouveaux Remèdes*, segundo *L'Union pharmaceutique*.

E' uma hemoglobina secca, soluvel na agua, e que não tem gosto algum. O auctor experimentou-a em muitos casos d'anemia de doenças agudas, nos adultos e nas creanças. Ao cabo de 3 ou 5 semanas os effeitos therapeuticos do remedio são evidentes.

Prescreve-se o *sicco* sob fórma de pó e junta-se um excipiente como gengibre por exemplo. Póde-se prescrever igualmente o *sicco* sob fórma de mistura, na agua, no leite, no chá ou no chocolate. Tem-se igualmente fabricado biscoitos contendo 1 grammata d'hemoglobina secca.

Cacodylato de ferro

PELOS SRS. GILBERT E P. LEREBoullet ¹

Para obter o *cacodylato ferrico* póde-se saturar o acido cacodylico pelo sub-carbonato de ferro, ou, de preferencia, tratar por dupla decomposição o sulfato de ferro pelo cacodylato de barita (que é soluvel).

O cacodylato ferrico contem 45 por 100 d'oxydo de ferro e 32 por 100 d'arsenico. E' amorfo e soluvel na agua.

E' toxico para as cobaias, na dóse de 30 a 40 centigrammas por kilogramma d'animal, quando é injectado hypodermicamente; o que faz parecer que seja um pouco mais toxico que o cacodylato de sodio.

Póde ser administrado por via hypodermica ou por via estomacal.

Os srs. Gilbert e Lereboullet injectam-no em soluções a 3 centigrammas por 1 c. cubico d'agua distillada; as soluções contendo 5 ou 10 centigrammas têm o inconveniente de formar nodulos d'induração, que são dolorosos e que persistem por muito tempo, o que raras vezes se produz com as soluções a 3 centigrammas por

¹ Extrahido do *Journal des Praticiens*, segundo o *Répertoire de pharmacie*.

1 c. cubico. Por ser um pouco fraca a dóse de 3 centigrammas, injectam-se de cada vez 2 ou 3 centímetros cubicos de solução, fazendo uma injeccão todos os dias. E' bom, todavia, começar por injeccões de 1 c. cubico.

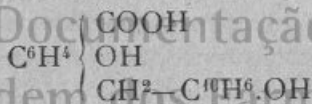
Pela via gastrica administram-se 15, 20 ou 25 centigrammas de cacodylato de ferro por dia. A acção do medicamento ingerido pelas vias digestivas é inferior á que se observa quando é injectado debaixo da pelle: o medicamento é geralmente bem tolerado e os doentes raras vezes se queixam do cheiro do alho que produz frequentemente o cacodylato de sodio.

O cacodylato de ferro é indicado na chlorose, na chloro-anemia, sobretudo na que se observa nos tuberculosos, na lymphadenia; não só não produz nunca albuminuria, mas, conforme verificaram os srs. Gilbert e Lereboullet, em certos doentes albuminuricos a albumina retrocedia ou desaparecia.

Epicarina

POR A. EICHENGRUN¹

Vem a ser este producto o acido β -oxynaphthyl-ortho-oxy-metha-toluico, correspondendo á formula:



Existem duas variedades: a epicarina veterinaria de côr vermelha e a epicarina pura.

E' pouco solúvel na agua quente, no acido acetico, no benzol e no chloroformio; ao contrario muito solúvel no alcool, no ether e na acetona.

¹ *Pharm. Centralbl. et Bulletin de Pharmacie du Sud-Est*, segundo a *Union Pharmaceutique*.

E' um antiseptico energico. Parece ter dado bons resultados nas doenças cutaneas (prurigo, psoriasis, herpes tonsurante, etc.)

Emprega-se em pomada a 10 0/0.

Sudol

POR ROSENTHAL ¹

E' um producto preparado sob forma de creme, recommendado contra a transpiração dos pés.

Contém 3 0/0 de formaldehyde, banha e glycerina. O auctor aconselha, fazer uma fricção com o sudol, entre os dedos dos pés, pela manhã e á noite.

QUESTÕES PROFISSIONAES

RESOLUÇÕES DO IX.º CONGRESSO INTERNACIONAL DE PHARMACIA DE PARIS

(Continuado de pag. 176)

Bacteriologia: methodos de cultura

Em harmonia com a proposta do sr. Grimbert, o voto do Congresso foi o seguinte:

«Tendo em consideração a confusão que reina nas especies microbianas, com o fim de facilitar o diagnostico d'estas especies, o Congresso resolve:

Que é preciso determinar e fixar a composição dos meios de cultura universalmente empregados, bem como o modo racional da sua preparação, a fim de lhes dar o valor de verdadeiros reagentes biologicos.

¹ Revue Pharmaceutique de Flandres, segundo a Union Pharmaceutique.

Que os pharmaceuticos que se occupem de trabalhos bacteriologicos sejam convidados a investigar as bases sobre que possam estabelecer-se regras convencionaes para o exame das propriedades morphologicas e biologicas dos microbios, para poder formar-se uma lista das provas a que devem submeter-se estes microbios com o fim de pôr em evidencia as suas diversas funcções.

Que na esperanza de vir a estabelecer-se um accordo internacional, o Congresso convida os bacteriologos a seguirem o processo operatorio adoptado pelo sr. Grimbert.»

Tambem o Congresso se occupou de um trabalho do sr. Boruillé, ácerca do esmaltado dos utensilios de cozinha, acceitando as conclusões propostas pelo auctor.

Interesses profissionais

ESTUDOS PRELIMINARES — A secção examinou o muito interessante trabalho do sr. Paul Jacob sobre o ensino pharmaceutico em differentes paizes, accordando depois o Congresso no seguinte :

«Considerando que é indispensavel aos pharmaceuticos o conhecimento do latim, é o Congresso de opinião que elle seja exigido a todos os alumnos de pharmacia.»

ORGANISAÇÃO DOS ESTUDOS — Com respeito á organização dos estudos pharmaceuticos nos diversos paizes, thema desenvolvido pelo sr. Voiry, deliberou o Congresso o seguinte :

«1.º Que a pratica dos alumnos de pharmacia só deve ser feita em officinas em que haja material de laboratorio sufficiente para a preparação dos prin-

cipaes productos galenicos e para o ensaio de todos os medicamentos ;

2.^o *Que o exame de validação de pratica seja essencialmente profissional, e que seja eliminatória a primeira parte do referido exame — que só deve constar de provas praticas ;*

3.^o *Que as commissões de inspecção ás pharmacias verifiquem se os alumnos matriculados estão ou não praticando a pharmacia ;*

4.^o *Que se reserve no ensino uma parte importante para as preparações pharmaceuticas propriamente ditas ;*

5.^o *Que a hygiene, a deontologia e a legislação pharmaceutica formem parte do ensino official da pharmacia ;*

6.^o *Que o ensino seja ministrado em faculdades autonomas, que confiraem ao candidato o titulo de doutor.»*

Ainda ácerca do ensino pharmaceutico, foi adoptada a seguinte proposta do sr. Bertaut :

«A auctorisação para os alumnos poderem obter parte da pratica no estrangeiro, durante o praso e condições variaveis para cada paiz, deverá ser-lhes concedida no decurso dos seus estudos profissionais e scientificos.»

LIMITAÇÃO DE PHARMACIAS — Sobre este momentoso assumpto, que preoccupa a attenção dos pharmaceuticos da raça latina, que anceiam pela implantação de tão importante medida, a que está ligado o futuro da pharmacia entre nós, resolveu o Congresso, depois de ouvidas as interessantes communicações dos representantes da Allemanha, Suecia, etc., onde existe a limitação :

«O Congresso, abstendo-se de se pronunciar sobre os diferentes systemas em vigor, é de parecer que a limitação de pharmacias se estabeleça em todos os paizes que ainda a não teem, e que n'aquelles em que ella está regulamentada em condições defeituosas estas se modifiquem para melhor.»

MARCAS DE FABRICA — D'accordo com a proposta do presidente sr. Petit, foi resolvido :

«Nenhuma denominação scientifica ou commercial, dada a um medicamento simples ou composto, poderá constituir uma marca de fabrica, nem uma propriedade privada em proveito do seu auctor.»

INSPECÇÃO DE PHARMACIAS — Sobre esta questão foram votadas as seguintes conclusões :

«Que se mantenha a inspecção das pharmacias em condições taes que assegurem a sua efficacia ;

Que pratiquem as visitas inspectores ajuramentados, eleitos entre os pharmaceuticos que tenham deixado o exercicio da profissão, ou entre os professores de sciencias pharmaceuticas, das Escolas ou Faculdades que possuam o titulo de pharmaceutico ;

Que os inspectores sejam nomeados pelos representantes do governo, sob proposta dos Conselhos de disciplina de pharmaceuticos, ou das Sociedades pharmaceuticas legalmente constituídas.»

A PHARMACIA PROFISSÃO LIBERAL — Com respeito á proposta do sr. Dupuy, deliberou o Congresso :

«Considerando que a pharmacia é simultaneamente profissão liberal e commercial, estima que seja desenvolvida quanto possivel a parte liberal e

não a deixar absorver pela parte commercial, que permite aos capitalistas explorar os pharmaceuticos devendo-se ter em vista assegurar á profissão o caracter scientifico e honroso que possui.»

LOCAL PARA PHARMACIAS—A Sociedade de pharmacia de Lyon, mostrou as vantagens que produziria a instalação das officinas em locaes que não tenham accesso directo para a rua, e o Congresso resolveu que não julga que a applicação d'esta medida seja sufficientemente practica, e com sentimento a não adopta.

FORMULARIO

Topico contra as picadas dos insectos

(Bernbeek)

Collodio elastico.....	10 grammas
Acido salicylico.....	1 gramma

Uso: em pinceladas.

Topico contra a erysipela

(Dr. Desesquelle)

Oleo camphorado.....	30 ^c cubicos
Guaiaicol crystallisado.....	1 gramma
Menthol.....	1 gramma
F. s. a.	

Applica-se em pinceladas sobre as partes erysipelatosas e sobre o tecido circumvisinho.

O auctor empregou esta formula com bom resultado em cinco casos de erysipela da face, sendo dois beni-

gnos e os restantes muito serios, visto que a erysipela tinha já envadido a totalidade da face e do coiro cabeludo, e havia-se manifestado hyperthermia, delirio, etc.

**Injecção de per-manganato de zinco contra
as blennorrhagias**

Per-manganato de zinco.. 0,^{gr}·2
Agua distillada 300 grammas

Tres ou quatro inecções por dia.

VARIEDADES

Physiologia e pathologia do cyclismo

O dr. Menuella tira dos seus estudos sobre o cyclismo ss seguintes conclusões :

- 1.º Augmento das funcções cardiacas, da respiração, da pressão arterial, da força muscular e das substituições organicas ;
- 2.º E' tonico do systema nervoso ;
- 3.º Diminue as funcções genitales.

O seu *excesso* produz :

- 1.º Rapidez exaggerada com insufficiencia de respiração ;
- 2.º Excitabilidade com fadiga do musculo cardiaco ;
- 3.º Augmento notavel da pressão arterial ;
- 4.º Diminuição de peso ;
- 5.º Suores profusos ;
- 6.º Exaggero dos reflexos tendinosos ;

- 7.º Grande fadiga do systema nervoso;
- 8.º Transtornos das substituições organicas;
- 9.º Auto-intoxicação por accumulação d'acido carbonico no sangue.

A posição corcovada do cyclista, o esfriamento cutaneo e o sellim são tres factores que fazem do cyclismo um exercicio inferior ás outras applicações gymnasticas.

(*Journal de Médecine de Bruxelles* segundo a *Gaceta Sanitaria de Barcelona*).

Plantas textis em Portugal ¹

Aos prejuizos que resultam para a nossa economia de se não experimentarem culturas novas, que poderiam reduzir consideravelmente as necessidades de importar productos agricolas das outras nações, accrescem ainda os provenientes do abandono de algumas culturas antigas. Uma d'essas culturas é a do linho, que, na Beira e no Minho, estiveram florescentissimas. Durante muito tempo bastou a sua producção ao consumo total do paiz, deixando sempre grandes sobras para exportação. Hoje é uma cultura quasi perdida.

Ha 20 annos, ainda havia em Portugal cerca de 25 mil hectares cultivados, mas de então para cá tem-se reduzido cada vez mais essa velha cultura, cuja resurreição poderia supprir o linho, e as fibras textis simlares ao linho, que importamos do estrangeiro, e que nos ultimos 10 annos passaram de 1:700 toneladas a 2:500, e de 230 contos a mais de 400. Se a este valor se juntar ainda o do linho importado sob fórma de cordame, cabos, fios de vela e fios para a manufactura de tecidos, vê-se que a agricultura nacional poderia fornecer á grande industria e ás industrias caseiras materia prima, que se compra lá fóra todos os annos por 600 ou 700 contos, além do valor das sementes oleoginosas.

¹ *Boletim da Real Associação da Agricultura Portuguesa.*

Não faltam condições culturaes no Minho e na Beira, ha do reino fabricas consumidoras, são as aptidões da gente d'aquellas provincias apropriadas a poderem-se entreter alli pequenas industrias de fiação e tecelagem subsidiarias da lavoura, e ha, finalmente, uma cordoaria nacional, que não conhecemos pelo orçamento das receitas do Estado, mas da qual sabemos, pelo das despesas, que gasta annualmente 28 contos com pessoal e 40 e tantos com materias primas, todas ou quasi todas vindas de fóra. Reunem-se, portanto, no paiz condições de producção e de capacidade consumidora.

Diz-se que a cultura do linho tambem n'outros paizes tem declinado. Tem, mas é n'aquelles onde se lhe tem preferido a cultura d'outras plantas industriaes, acaso mais remuneradoras. Comtudo, no rendimento agricola da França, entra a producção do linho com 80 milhões de francos, a Allemanha cultiva-o em mais de 120 mil hectares, a Austria em mais de 100 mil, a Italia em 81 mil, a Suecia, a Hollanda e a Belgica em 80 a 90 mil, e a Russia em perto de 800 mil, sendo a producção total de 6 milhões de quintaes com um valor de mais de 100 mil contos, além do producto das sementes, calculado em $\frac{1}{7}$ do valor das fibras.

Em todos estes paizes se cultivam mais ou menos outras plantas industriaes, sem que por isso se tenha dado de mão á cultura do linho. Entre nós não se cultivam outras, o que ainda se poderá explicar pela incerteza do successo, mas tambem já quasi se não cultiva esta, sobejamente experimentada e provada, e tão tradicional na nossa agricultura, que d'ella fallava Plinio com encarecidos louvores para os nossos finissimos linhos. Quando se relê a nossa estatistica commercial, faz pena vêr que se não monda nas verbas de importação o que se poderia mondar em proveito para a agricultura, sem prejuizo para a industria, e tudo isso sómente em troca de algum sentimento do *fisco*.

Seculo da electricidade

O seculo que vae findar foi chamado seculo das luzes e o que principia será o seculo da electricidade.

A' locomotiva movida pelo vapor poucos annos restarão de vida; visto que já se está preparando a locomotiva electrica para occupar o seu posto. Com ella se chegarão a percorrer 200 kilometros n'uma hora, ou seja ir desde Odessa ao Oceano Atlantico em 24 horas!

Não tardará que o emprego da locomotiva electrica tropece com grandes difficuldades, visto que para funcionar irreprehensivelmente e com toda a velocidade necessita um systema de *rails* completamente differente do actual. Claro é que uma innovação d'esta ordem custaria milhões, de fórma que primeiro que tudo é necessario esperar que se applique ás linhas novas.

Uma vez conhecidas as vantagens da locomotiva electrica, não tardarão em se ir reformando as linhas antigas, sendo de suppôr que dentro em 50 annos se haja verificado esta revolução.

A locomotiva electrica é em tudo differente do monstro, cheio de vapor e de calor, que serve actualmente. Vista por fóra, parece uma pequena caixa oblonga, completamente fechada e montada sobre rodas. Na sua parte dianteira termina em ponta para cortar mais facilmente o ar. Dentro da caixa encontra-se um quarto convenientemente arranjado e com pequenas janellas, que serve de accommodação para o engenheiro que dirige a machina. Detraz d'este quarto estão collocados o dynamo, as caldeiras, etc.

O publico não tardará em acostumar-se tambem a esta nova forma, sendo de esperar que dentro de cem annos a nossa actual locomotiva de vapor terá o seu posto nos museus, olhando os nossos netos com um sorriso de compaixão para os seus avós, que se contentáram em viajar em passo de tartaruga.

(*El Productor Español*).

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 1900

Presidencia do sr. José Bento Coelho de Jesus

Socios presentes — srs. José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Antonio Cesario d'Almeida Alves, Filippe Valladas Preto, Antonio Manuel Augusto Mendes, Alberto da Costa Veiga, Antonio Eduardo G. da Costa, Candido Augusto Encarnação Santos, Ismael T. Pimentel, José Pedro Estanislau da Silva, João José de Sousa Telles, João Carlos Alberto da Costa Gomes, Joaquim de Mattos Alves Christovão Pinheiro, José Maria Soares Teixeira, Antonio Oliveira Gomes Barbosa, Antonio Correia Adelino, Domingos Francisco da Silva Nogueira, Augusto Simões de Abreu, José Pereira Rodrigues, Bernardo Dias, Antonio Carvalho da Fonseca e João de Mattos Cazaca.

Aberta a sessão leu-se a acta de 9 de Outubro, que foi approvada.

O sr. 1.º secretario participou o recebimento das seguintes publicações:

Boletim da Sociedade de Geographia, de Lisboa.

Aurora do Cavado, de Lisboa.

A Medicina Contemporanea, de Lisboa.

Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa, de Lisboa.

O Instituto, de Coimbra.

Coimbra Medica, de Coimbra.

La Agricultura Española, de Valencia.

Gaceta Médica, do México.

La Farmácia, do México.

Le Mois Medico-Chirurgical, de Paris.

Modern Medicine, de Michigan.

Em seguida, o mesmo sr. 1.º secretario leu um officio do sr. Manuel Cordeiro, em que pede o parecer da

Sociedade sobre uma consulta d'um collega da provincia, que deseja ser proposto socio.

Antes da ordem da noute, usou da palavra o sr. Estanislau da Silva, para declarar que não tinha comparecido na sessão anterior por estar fóra de Lisboa e só ter recebido o aviso depois de realisada a sessão.

Entrando em discussão o parecer sobre o projecto de regulamento para a venda de especialidades pharmaceuticas, enviado pelo governo, usou da palavra o sr. Mendes, que fez rasgados elogios ao trabalho da Commissão, que, em seu modo de vêr, traduz a opinião de todo o pharmaceutico, e que consitue uma gloria para quem o assigna e em especial para o sr. relator, a quem felicita por tão nobremente ter interpretado o sentir da classe.

O sr. Pimentel, agradece as palavras do sr. Mendes, e diz que a Commissão esforçou-se quanto possivel por apresentar um trabalho consentaneo com o melindroso encargo de que a Sociedade a encumbiu e que estava auctorisado a declarar que ella acceitava, de bom grado, as modificações que a assembléa julgasse necessarias a bem da classe.

Usa da palavra o sr. Simões d'Abreu, que é da opinião do sr. Mendes quanto á essencia do parecer, mas que aproveita as declarações da Commissão para pedir umas modificações na respectiva redacção, de modo que elle possa ser enviado ao sr. ministro do reino. Que é muito verdade tudo o que o parecer diz, mas, como nem todas as verdades se dizem, n'esta occasião pouco prudente achava dizerem-se a quem nos pede a nossa opinião e de quem estamos na dependencia. N'este sentido usaram da palavra os srs. Estanislau da Silva, Sousa Telles, 1.º secretario, Santos, 2.º secretario, Pinheiro e Guerreiro da Costa.

Responde o sr. Alberto Veiga, que agradece, por sua parte, as referencias amaveis feitas á Commissão, e de-

clara que o parecer não foi elaborado para ser dirigido ao governo, a quem julga mais conveniente dever remetter-se apenas o contra-projecto acompanhado do competente officio de remessa, em que a Mesa expoz a o que mais conveniente julgar em defesa dos interesses da classe.

Sobre este incidente usaram tambem da palavra os srs. Presidente, 1.º secretario, Carvalho da Fonseca, Costa Gomes, Santos, Simões d'Abreu e Pimentel, requerendo o sr. Estanislau da Silva que ficasse a Comissão encarregada de alterar a redacção do parecer em harmonia com a opinião da maioria dos socios presentes, e se continuasse na ordem do dia.

A Comissão accedeu ao pedido do sr. Estanislau, propondo este senhor um voto de confiança para ella poder tratar o assumpto com desassombro, o que foi unanimemente approved.

Teve primeira leitura uma proposta do sr. Francisco de Carvalho para admissão de socio, e em seguida o sr. Presidente encerrou a sessão, marcando sessão nova para o dia 3 de Novembro.

O 2.º secretario
Almeida Alves.

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1900

Presidência do sr. José Bento Coelho de Jesus

Socios presentes srs. — José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Almeida Alves, Antonio Manuel Augusto Mendes, Alberto da Costa Veiga, José Ferreira da Silva, Ismael Pimentel, João Carlos Alberto da Costa Gomes, Candido A. E. Santos, Antonio Oliveira Gomes Barbosa, Augusto Simões de Abreu, José Maria Soares Teixeira, João José de Sousa Telles, Joaquim de Mattos Alves Christovão Pinheiro, José Pedro Estanislau da Silva, Domingos Francisco da Silva Nogueira e Filippe Valladas Preto.

O sr. 1.º secretario participou o recebimento das seguintes publicações: *Coimbra Medica*, de Coimbra, e *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona.

O mesmo sr. 1.º secretario deu conhecimento de ter recebido do sr. A. J. Ferreira da Silva, do Porto, um exemplar da sua publicação—*A questão dos vinhos portuguezes no Brazil*.

Resolveu-se que se agradecesse.

O sr. Presidente participou ter fallecido a mãe do nosso estimado consocio sr. Alfredo Pereira, de Rio Tinto, pelo que pediu á assembléa um voto de sentimento, o que foi approvado.

Antes da ordem da noute o sr. Pinheiro queixou-se de irregularidades no exercício da pharmacia, e pediu que a Sociedade procurasse pôr cõbro a estes abusos.

O sr. Domingos Nogueira propôz um agradecimento á redacção do *Diario de Noticias*, pelo interesse com que aquelle jornal tem defendido a classe na questão das especialidades pharmaceuticas, que agora se debate. O sr. Estanislau lembrou que esse agradecimento podia ser feito no nosso jornal o que foi approvado.

Entrando-se na ordem da noute foi admittida uma proposta urgente para admissão de socio, sendo contrario á urgencia o sr. Simões d'Abreu.

Em seguida foram approvadas uma proposta do sr. Francisco de Carvalho, sendo eleito socio correspondente o sr. Francisco Costa, de Belmonte, e outra do sr. Teixeira, sendo eleito socio effectivo o sr. Arthur Costa Lima Grijó.

Pelo sr. Teixeira foi lido um parecer da Comissão de pharmacia, que ficou para segunda leitura.

O sr. Pimentel leu o parecer sobre os medicamentos secretos e especialidades pharmaceuticas, de que é relator, o qual foi approvado.

Entrou-se depois na discussão do contra-projecto, que foi approvado na generalidade.

Sobre a especialidade usou da palavra o sr. Simões d'Abreu, que propôz fossem antepostas á palavra *venda* do artigo 1.º as palavras *preparação e*, o que, depois de ligeira discussão entre os membros da Commissão e alguns socios, foi approvedo.

O sr. Estanislau propôz que fosse a seguinte a redacção do § 1.º do art. 1.º

Para os effeitos d'este artigo são considerados medicamentos secretos os que constituem segredo do auctor, o que foi approvedo.

O sr. Francisco de Carvalho, propôz que a palavra *seja* do § 3.º do mesmo artigo fosse trocada por *esteja*, o que tambem foi approvedo.

Posto á votação, ficou approvedo o art. 1.º e seus paragraphos com as modificações propostas.

Foi igualmente approvedo o art. 2.º, depois de larga discussão entre os srs. relator, Estanislau, Guerreiro da Costa e Veiga.

Sobre o art. 3.º propõem os srs. Mendes e Estanislau que seja substituido pelo seguinte:

A venda das especialidades pharmaceuticas secretas nacionaes ou estrangeiras, que não tenham auctorisação legal, actualmente em deposito, é permittida durante um anno, a contar da data da publicação d'este regulamento, devendo, findo esse prazo, requerer-se a respectiva licença para continuação de venda.

Este artigo teve tambem larga discussão entre os srs. Veiga, Bernardo Dias, Pimentel, Mendes, Estanislau, Santos, Simões, 1.º secretario, sendo por fim approveda por maioria proposta dos srs. Estanislau da Silva e Mendes, que o substitue.

Como fosse adeantada a hora, o sr. Presidente encerrou a sessão, marcando o dia 6 para continuação dos trabalhos.

O 2.º secretario
Almeida Alves.

Parecer da Comissão encarregada de apreciar o projecto de regulamento para a venda de remedios secretos e especialidades pharmaceuticas

SENHORES :

A vossa Comissão, desejando desempenhar-se do mandato que lhe conferistes, de modo a resalvar os interesses da classe pharmaceutica, e a corresponder á consideração com que S. Ex.^a o Sr. Ministro do Reino a distinguiu, tem a franqueza de confessar o quanto se viu embaraçada depois da leitura attenta do projecto de regulamento para a venda das especialidades pharmaceuticas; pois só vê n'elle duas cousas absolutamente claras, que são — a salvaguarda dos interesses do The-souro e a ruina da industria pharmaceutica. De resto, meus senhores, o pharmaceutico portuguez, que se estiola n'um ambiente saturado de productos de todas as proveniencias, vendidos desde as praças publicas até ás drogarias mais insignificantes, deixará o viver acanhado em que se debate, para entrar abertamente n'um periodo de proximo anniquilamento, se o projecto se converter em lei tal qual como está; e isto não obstante o grande desenvolvimento dado n'estes ultimos annos á industria pharmaceutica, que, honroso é dizel-o, bem poderíamos prescindir por completo da importação de productos estrangeiros.

Não devemos, porém, senhores, deixar de reconhecer a necessidade de regulamentar e pôr um dique a essa alluvião de productos, que assoberbam o nosso mercado, acompanhados de reclamos espaventosos, que, na sua enorme maioria, não procedem dos nossos collegas, mas antes de audaciosos intrusos, que, á sombra de uma excessiva tolerancia, exploram o publico, demasiado credulo.

E' lêr os jornaes de Lisboa e Porto e d'outras terras populosas e vereis a que ponto chegou o desrespeito

pelas leis de saúde e hygiene e o desleixo de quem incumbe pôr côbro a taes desmandos.

E' profundamente triste, meus senhores, que após uma lucta de mais de trinta annos, sustentada dia a dia, pelas differentes Mesas, tanto da nossa Sociedade como do *Centro Pharmaceutico Portuguez*, junto de todos os governos dos dois partidos constitucionaes, que alternadamente têm gerido os negocios do paiz, não ter-hamos ainda conseguido a, tantas vezes reclamada, reforma do ensino pharmaceutico, de modo que a nossa classe possa dignamente estar ao lado da classe medica, acompanhando-a nas progressivas transformações scientificas.

Senhores: a vossa Commissão entende que o projecto de regulamento sujeito á sua apreciação não pôde ser approvedo, porque as suas disposições são um verdadeiro estorvo á liberdade profissional e ao progresso pharmaceutico. Realmente, senhores, se o pharmaceutico limitar as suas funcções ao simples expediente de aviar formulas clinicas, morrerá de fome, porque ellas são poucas para o grande numero de pharmacias que existem; mas, se quizer sahir da rotina e acompanhar o desenvolvimento da industria pharmaceutica, applicando o seu saber e a sua actividade na exploração das especialidades, de que depende, por assim dizer, o viver d'uma grande parte da classe, verá infallivelmente o producto do seu labôr, cheio de cuidados e ralações de todos os dias, completamente absorvido pelo Thesouro, porque, como remate dos gravames que nos traz o projecto, lá está o sêllo de 20 réis, que, modesto na apparencia, se elevará a importante quantia, visto ser obrigatorio em cada exemplar de especialidade. Não é tudo ainda, senhores, pois como complemento da nossa desgraça, surge-nos o phantasma ameaçador do indispensavel fiscal do sêllo, a quem teremos de escancarar os mais reconditos escaninhos

da nossa pharmacia, do nosso laboratorio, e, quem sabe, se da nossa casa tambem.

E', pois, do nosso dever protestar com energia, mas respeitosa, contra essa onerosa e vexatoria disposição; e, unidos n'uma só vontade, visto que da união resulta a força, empregar todos os meios legais para destruir essa iniquidade. Este sello que nos impõem, como receita a fazer face ás despesas com a problematica reforma do ensino pharmaceutico, não se justifica; seria mesmo uma excepção feita á nossa classe, que tem visto o engrandecimento scientifico das diversas profissões liberaes, sem que para isso o Estado lhes tenha exigido qualquer sacrificio especial.

A classe pharmaceutica, qual filha bastarda constantemente repudiada, vê, cheia de resignação, despejar sobre as demais classes scientificas a cornucopia das graças, enquanto que a nossa, despojada dos poucos reductos que uma melhor comprehensão lhe havia concedido em annos que passaram, vegeta esquecida dos poderes publicos, sem quinhão nos benesses orçamentaes, mas com elevada quota nos encargos tributarios.

Infelizmente livre, como é entre nós, o exercicio da pharmacia, as especialidades pharmaceuticas são a consequencia immediata d'este regimen. — aliás semelhante ao que vigora na França, na Italia, na Inglaterra, na Hespanha, no Brazil e nos Estados-Unidos, — onde os preparados de composição secreta são innumerados, como sabeis.

Nos paizes onde existe a limitação das pharmacias, como na Allemanha, Russia, Austria-Hungria, Dinamarca, etc., os pharmaceuticos já não têm necessidade de recorrer ás especialidades pharmaceuticas, para poderem viver desafogadamente, porque aquella tão justa como sabia disposição lhes garante de sobra os meios de subsistencia.

Era este preceito que a vossa Commissão desejaría

que fosse adoptado entre nós; mas, sendo-lhe enviado o projecto que se discute, para sobre elle dar a sua opinião, entendeu corresponder melhor a essa delicadeza, transigindo tanto quanto fosse rasoavel, e sem vexames para a classe.

D'este modo, tornou-se preciso modificar e omitir algumas disposições, que mal se coadunavam com os legitimos direitos e interesses da classe, como seja, por exemplo, a que preceitua a publicação da formula do medicamento secreto approved — que deixaria assim de ter o character secreto — unica e inauferivel garantia do seu inventor — desde o momento que por compensação lhe não fosse conferido um premio que o collocasse em condições de poder prescindir dos proventos que poderiam advir-lhe pelo segredo do seu invento.

Tambem a vossa Commissão não póde concordar em que se prohibam os annuncios das especialidades pharmaceuticas e as indicações referentes á applicação theραπεutica do medicamento, e respectiva posologia. Admittida, com effeito, a especialidade pharmaceutica, é indispensavel tornal-a conhecida pelo annuncio, indicando se a doença a que é applicavel e a fórma de administrar o medicamento.

A Commissão não vê n'isso o menor inconveniente, antes vantagem para o medico e para o doente, como e bem intuitivo.

Isto posto, cumpre-nos agora submeter á vossa esclarecida apreciação o seguinte projecto de regulamento, em substituição do que nos foi enviado para emitirmos o nosso parecer:

Projecto de regulamento para a venda de especialidades pharmaceuticas e medicamentos secretos

Artigo 1.º Fica absolutamente prohibida a venda, annuncio e importação de medicamentos secretos, excepto d'aquelles cuja venda esteja garantida por licença

especial, mas tão sómente durante o tempo e nas condições exaradas nos respectivos diplomas.

§ 1.º Para os effeitos d'este artigo são considerados medicamentos secretos os que não forem auctorisados por lei.

§ 2.º Não são comprehendidos n'este artigo os preparados opotherapicos.

§ 3.º Os medicamentos de formula secreta, cuja venda seja auctorisada, constituem exclusivo do pharmaceutico inventor.

§ 4.º E' sempre obrigatoria, nos rotulos dos medicamentos secretos auctorisados a transcripção da data do diploma que os approvou e a assignatura ou rubrica do pharmaceutico inventor.

Art. 2.º Continúa livre a venda das especialidades pharmaceuticas nacionaes, cujas formulas se achem transcriptas nos respectivos rotulos.

Art. 3.º A venda das especialidades pharmaceuticas actualmente em deposito é permittida durante um anno, a contar da data da publicação d'este regulamento, devendo, dentro d'esse praso, requerer-se a respectiva licença.

Art. 4.º Quem pretender licença para a venda de medicamentos secretos, deverá, por si ou por procurador bastante, que será um pharmaceutico habilitado e estabelecido com pharmacia propria, requerel'a pela secretaria d'estado dos negocios do reino, juntando ao requerimento:

1.º Exposição circumstanciada ácerca da composição qualitativa e quantitativa do medicamento;

2.º Indicação do preço da venda;

3.º Uma porção do medicamento que se pretende licenciar;

4.º Conhecimento do deposito da quantia de 15\$000 réis quando nacional, e de 250\$000 réis quando estrangeira, na Caixa Geral dos Depositos.

Art. 5.º Prehensidas as condições dos numeros 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do art. 4.º, proceder-se-ha á analyse do medicamento, cujo exclusivo se pretende, pelo Conselho Superior de Saude e Hygiene e por tres pharmaceuticos nomeados pelo ministerio do reino, podendo assistir tambem o pharmaceutico interessado ou o seu legitimo representante.

Art. 6.º Completas todas as formalidades indicadas nos artigos antecedentes, será o respectivo processo enviado ao Governo, com o parecer dos membros do conselho superior e dos pharmaceuticos que procederam á analyse, depois do que será negada ou concedida a licença pela secretaria d'estado dos negocios do reino.

Art. 7.º Approvado pelo Governo o medicamento, será expedida e publicada na folha official portaria concedendo a licença requerida, e tanto n'este diploma como no regimento dos preços dos medicamentos, será taxado o preço porque deve ser vendido.

Art. 8.º Concedida ou negada a licença da venda do medicamento, será objecto de sigillo a sua composição.

Art. 9.º Tanto os medicamentos que constituam exclusivo de inventor, como as especialidades de que trata o art. 3.º só podem ser expostos á venda em pharmacias legaes.

§ unico. Quando os medicamentos e especialidades de que trata o artigo antecedente sejam encontrados em estabelecimentos diversos dos que indica o mesmo artigo, serão apprehendidos, e multado o vendedor na quantia de 150\$000 réis.

Art. 10.º As competentes auctoridades vigiarão pelo cumprimento d'este regulamento, apprehendendo todo o medicamento ou especialidade que não satisfaça ás disposições estabelecidas.

Art. 11.º Pelo Ministerio dos Negocios da Fazenda será regulada a importação dos medicamentos estrangeiros, de modo que nas alfandegas só sejam admitidos

a despacho os que houverem obtido licença para venda nos termos d'este regulamento, ou em pequena porção, para os effeitos do art. 4.º

Art. 12.º A importancia dos depositos effectuados nos termos do art. 4.º e producto da imposição das multas de que trata o § unico do art. 9.º constituirão receita especial, que será exclusivamente consignada ás despesas das analyses de que trata o art. 5.º

Art. 13.º As transgressões dos preceitos d'este regulamento serão punidas com as penas de crime de desobediencia, quando não lhes estejam comminadas outras na lei geral.

Art. 14.º Aos processos de pedidos de licença para venda ao publico de quaesquer medicamentos, pendentos na Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, poderão ser applicadas as respectivas disposições mediante novos requerimentos dos interessados.

Art. 15.º Fica por esta fórma alterado e substituido o regulamento de 10 de maio de 1889.

Sala das sessões da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, 3 de novembro de 1900.

Alberto da Costa Veiga.

João Carlos Alberto da Costa Gomes.

Antonio Carvalho da Fonseca.

Manuel Cordeiro.

Ismael Pimentel, (relator).

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 6 DE NOVEMBRO DE 1900.

Presidencia do sr. José Bento Coelho de Jesus

Socios presentes — srs. José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Almeida Alves, Emilio Estacio, Simões de Abreu, Antonio Manuel A. Mendes, Joaquim Alves C. Pinheiro, Ismael Pimentel, Alberto da Costa

Veiga, José Maria Soares Teixeira, Bernardo Dias, José Pedro Estanislau da Silva, Candido Augusto E. Santos, João José de Sousa Telles, João Carlos A. Costa Gomes, Antonio E. Guerreiro da Costa, Domingos Francisco Silva Nogueira, Matheus Soares das Neves e Filippe Valladas Preto.

Lidas as actas de 3o de Outubro e 3 de Novembro foram approvadas.

O sr. 1.º secretario participou o recebimento das seguintes publicações:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa.

A Dosimetria, do Porto.

El Restaurador Farmaceutico, de Barcelona.

La Agricultura Española, de Valencia.

Le Mois Medico-Chirurgical, de Paris.

Em seguida usou da palavra o sr. Teixeira, que protestou contra a maneira como se annuncia o *Sandalo Midy*, e pede que a Sociedade olhe por este e identicos casos que são deprimentes para a classe pharmaceutica.

O sr. Mendes é da opinião do sr. Teixeira, e lembra que já em tempos reclamára por caso identico e por isso reforça o pedido do collega.

Responde-lhe o sr. 1.º secretario, que diz ter o sr. Mendes sido, ha tempo, nomeado presidente d'uma commissão encarregada de vigiar os interesses e decoro da classe, e que por isso estava na alçada de s. ex.ª satisfazer o pedido do sr. Teixeira.

O sr. Mendes declarou que tinha convocado a reunião da Comissão. mas que nunca esta tinha reunido, porque não appareciam os seus vogaes.

O sr. Teixeira propôz, o que foi approved, que na noticia para os jornaes fosse frisado o descontentamento da classe por taes annuncios.

Entrando em discussão, o projecto sobre medicamentos secretos e especialidades pharmaceuticas o sr. Simões propõe o seguinte, em additamento ao art. 3.º:

Fica expressamente prohibida que, nos rotulos ou annuncios, se faça referencia ás doencas para que a especialidade é applicavel, e bem assim ás doses d'administração.

Teve esta proposta larga discussão por parte da commissão e dos srs. Dias, 1.^o secretario Estanislau, Santos, Simões, sendo por fim regeitada por maioria.

Em substituição do art. 4.^o propõem os srs. Francisco de Carvalho e Simões d'Abreu, o seguinte:

Quem pretender licença para a preparação e venda d'especialidades pharmaceuticos, o que só é permittido e concedido a pharmaceuticos, — deverá requerel-a pela secretaria d'estado dos negocios do reino juntando ao requerimento:

Sobre a proposta usaram da palavra os srs. Mendes e Emilio Estacio, que concordam em absoluto com a proposta.

O sr. Teixeira declara-se tambem contra o art. 4.^o do projecto que considera attentatorio dos direitos do pharmaceutico e pede á assemblea que não veja na sua argumentação a defesa d'interesses d'outrem, mas sim d'aquelles que considera de seu legitimo direito.

Os srs. Pimentel e Costa Gomes, declaram acceitar de bom grado a modificação proposta se assemblea a approvar.

Posta á votação a referida proposta, foi approvada, ficando prejudicado o art. 4.^o do projecto.

Foram depois seguidamente approvados os n.^{os} 1, 2, 3 e 4 do art. 4.^o e bem assim os artigos 5.^o e 6.^o

O sr. Mendes propoz que se addicionasse ao art. 7.^o, que foi aprovado, o seguinte:

§ unico. *As licenças de que trata este artigo serão por dez annos para os nacionaes e dois annos para os estrangeiros.*

Depois de breve discussão, foi approvado esta proposta, passando-se depois ao art. 8.^o

Os srs. Simões d'Abreu e Francisco de Carvalho, fazem a seguinte proposta para substituir este artigo:

Concedida a licença da venda do medicamento, será a sua formula publicada na folha official, e transcripta nos respectivos rotulos.

§ unico. *Quando fór negada a licença da venda do medicamento, será objecto de sigillo a sua composição.*

Teve esta proposta larga discussão entre os srs. Dias, Estacio, Mendes, Guerreiro da Costa, Costa Gomes (que approvam o artigo tal como está) e os srs. Santos, Estanislau, Simões e Francisco de Carvalho, não se chegando a votar por estar adeantada a hora, marcando o sr. Presidente sessão para o dia 10 do corrente.

O 2.º secretario

Almeida Alves.

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1900

Presidencia do sr. José Bento Coelho de Jesus

Socios presentes — srs. José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Joaquim Baptista Lobato, João de Assumpção Ferreira Veiga, Alberto da Costa Veiga, Domingos Francisco da Silva Nogueira, Augusto Simões d'Abreu, Bernardo Dias, José Pereira Rodrigues, Julio Vicente da Silva Goncalves, Antonio Manuel Augusto Mendes, Candido Augusto da Encarnação Santos, João Carlos Alberto da Costa Gomes, Emilio Estacio, José Pedro Estanislau da Silva, Ismael T. Pimentel, Filippe Valladas Preto, João de Mattos Cazaca, João José de Sousa Telles, Antonio Eduardo G. da Costa e Antonio de Oliveira Gomes Barbosa.

O sr. 1.º secretario participou o recebimento das seguintes publicações:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa.

Coimbra Medica, de Coimbra.

O Instituto, de Coimbra.

O sr. Presidente declarou que os nossos consocios srs. Claudino José Vicente Leitão, professor de pharmacia na Escola Medica de Lisboa, e commendador José Tedeschi, tambem professor de pharmacia, jubilado, se achavam doentes, e que o estado de saude do primeiro continuava pouco satisfatorio; que o segundo, porém, se achava melhor, conforme o bilhete presente de agradecimento mostrava, o que foi recebido com o devido interesse.

O sr. Domingos F. da S. Nogueira disse que visto as sessões estarem sendo muito importantes, lhe parecia conveniente aproveitar-se a occasião para se pedir que reformem a Pharmacopêa Portugueza, que foi boa, mas já tem mais de 20 annos e que necessita ser melhorada.

Apresentou uma proposta, que teve primeira leitura, e passou-se á ordem da noite:

Continuação da discussão do parecer sobre o projecto de regulamento para a venda de remedios secretos e especialidades pharmaceuticas.

O sr. Carlos Alberto da Costa Gomes, diz que é contrario a medicamentos secretos, e que nenhuns tem; que entende, porém, que nas circumstancias actuaes, não se devem supprimir, e por isso, vota a favor d'elles.

O sr. Bernardo Dias, declara que, repete o que já disse nas outras sessões; que publicada a formula do medicamento, que obtivesse licença, todos o podiam preparar, annullando assim o valor de tal licença, o que era uma injustiça.

O sr. Francisco Carvalho em resposta ao sr. Costa Gomes, que declarou não podermos dispensar os medicamentos secretos, nas circumstancias actuaes, disse que não concordava com a opinião de s. ex.^a, porque não ha nenhuma necessidade, de taes preparados, que só podem servir para os doentes pagarem por um preço

muito mais elevado do que pagariam se a formula fosse conhecida. A este respeito, e para corroborar as suas palavras, diz que, em tempo, conforme se publicou na *Pharmacia Portuguesa*, o mercado hespanhol foi invadido por um producto enfrascado, e que cada frasco apenas tinha 250 grammas, com a designação de *Lin Tarin*. Cada frasco vendia-se por uma peseta e setenta e cinco centimos.

Que se o publico soubesse, que o tal producto era linhaça, não o comprava por tal preço, nem o auctor do *invento se atreveria a pedir tanto pelo resultado do seu estudo*.

Que os defensores dos preparados secretos querem uma garantia para quem estuda; que concorda perfeitamente com isto, e que na lei se pode garantir o exclusivo por um certo numero d'annos do medicamento que se licenciar.

Que a circumstancia de não se obrigar a publicar as formulas d'estes productos, quando se publicam as das especialidades, é uma grande falta de coherencia, e uma grande injustiça.

Que aqui é que esta palavra é bem empregada, e não como o sr. Dias quer.

Que não se publicando as formulas dos productos que se licenciarem, como poucos, muito poucos, pharmaceuticos conseguirão obter tal privilegio, são estes que ficam só em campo e hão de ganhar o que até aqui era mais ou menos distribuido por todos o que tinham especialidades. E o que os medicamentos secretos deixam ás pharmacias que os revendem, todos o sabem, diz o orador.

Que julga, pois, indispensavel que se publiquem as formulas, como se vae exigir ás especialidades.

E depois, accrescenta o sr. Carvalho, não será tambem uma gloria para o inventor vêr o producto do seu estudo elogiado pelos homens de sciencia; mas elogio

que todos acceitam, porque é feito sobre um producto, que todos conhecem?

Que não concorda com o sr. Dias, quando este diz que publicada a formula, deixa de haver garantia na licença e todos a podem preparar.

Que não é assim; porque desde que a licença é concedida, com o exclusivo da preparação e venda, por um determinado numero d'annos, ninguem mais, durante este praso, a podia preparar, e que se o fizesse lá estava a lei para o castigar.

Que o que a publicação da formula faria, era que se não fosse pedir licença para um producto, que não constituísse realmente invento e resultado de estudo serio.

O sr. Ismael Pimentel, declara que tambem é contrario a medicamentos secretos, mas entende que por enquanto não podemos prescindir d'elles, e que publicada a formula deixavam de existir.

Que até os medicos podiam copiar as formulas dos rotulos, ficando assim prejudicado o inventor, que tem direito a ser recompensado pelos seus trabalhos.

O sr. Antonio M. Augusto Mendes, falou largamente no mesmo sentido, refutando a opinião do sr. Carvalho.

O sr. Augusto Simões d'Abreu sente não poder concordar com a opinião do sr. Augusto Mendes, e que o sr. Costa Gomes diga que sendo contrario aos medicamentos secretos, e que não é a ganancia que os domina, mas sim o desejo de ser util á classe e á sciencia, assignasse o parecer sem declarações e o venha defender, no que dá provas de grande falta de coherencia. Pergunta: aonde está o interesse da sciencia, se defende uma cousa secreta, que nunca se póde divulgar?

Que senão é a ganancia, porque quer occultar-se a a formula, com o futil pretexto de que um ou outro clinico a possa copiar?

Diz-se que publicada a formula acaba a licença. Que não concorda com isto, porque se pôde estabelecer o privilegio exclusivo por um certo numero d'annos.

Que não vê motivo para se publicarem as formulas das especialidades, e occultarem-se as dos medicamentos que obtenham licença.

O sr. Alberto Veiga, responde que na Commissão não houve falta de coherencia. Que desde que existem medicamentos secretos, que o Estado os admite, e se votou o primeiro artigo que os conserva, a approvação da proposta dos srs. Carvalho e Simões, estava em desaccordo com a materia já votada.

Que é bem intuitivo que a publicação da formula do medicamento, cujo exclusivo se pretende, tiraria a este todo o seu valor.

Que, em sua opinião, ninguém teria a ingenuidade de solicitar o exclusivo da venda d'um medicamento secreto, tendo a certeza de que a sua formula seria publicada, e de que todos assim a poderiam preparar.

Que é necessario ponderar que a garantia do auctor ou inventor do preparado secreto está precisamente no respectivo segredo.

Que não morre d'amores pelos medicamentos secretos; mas que admittida a sua existencia, como o proprio governo a admite, é indispensavel ser-se coherente, — mantendo o sigillo da formula, — a não se dar a hypothese de, como compensação, se conferir ao inventor do producto um premio que o indemnisse dos proventos que necessariamente perderia pela divulgação do seu segredo.

Que disse o sr. Carvelho que os medicamentos secretos ficariam mais caros aos doentes; mas que s. ex.^a não ponderou, certamente, que o preço de todos esses medicamentos, — que aliás ninguém fica obrigado a prescrever ou comprar, — ha de ser submettido á approva-

ção do governo e depois incluído no Regimento dos preços dos medicamentos.

Que, finalmente, ha ainda um outro argumento, tambem facil de destruir, de que se valeram alguns dos oradores para combaterem o art. 8.º, e que vem a ser — *que tal licença só poderá ser conseguida por limitado numero de pharmaceuticos*, que ficariam sós em campo na exploração dos seus productos, redundando isso em prejuizo da maioria dos collegas. Pois será *tão elevada*, accrescenta o sr. Veiga, a quantia de 15.000 réis, exigida a quem vá solicitar a licença para venda, que não esteja ao alcance de todos?!

O sr. Dias tambem declarou que a proposta prejudicava o artigo 1.º

Que, como preparador d'alguns medicamentos secretos, lhe competia defender os seus interesses, e bem assim os de todos os collegas em igualdade de circumstancias, — que vêem na proposta dos srs. Carvalho e Simões o aniquilamento da industria pharmaceutica.

Que a approvação de tal proposta seria para todos nós uma triste excepção, — visto que em todos os paizes onde existem medicamentos secretos e se concede licença para a sua venda, se mantem o sigillo da formula durante o praso do exclusivo.

O sr. José Pedro E. da Silva começa por declarar que se o projecto que nos foi enviado, por ordem do sr. ministro do reino, é violento e inaceitavel, tambem não é aceitavel o artigo do contra-projecto que continúa a conceder licenças para medicamentos de composição secreta.

Que o sr. Costa e os outros membros da Commissão só o convenceram, pela fraqueza dos seus argumentos, de que a causa que defendem é injusta e prejudicial á classe.

Que não póde admittir, que para beneficiar limitadissimo numero de pharmaceuticos, se vá prejudicar a sua grande maioria.

Que a proposta dos srs. Carvalho e Simões, não briga com o que está aprovado, e que agora reconhece e comprehende bem a razão porque o sr. Francisco de Carvalho propôz que, no § 3.º do artigo 1.º fosse substituída a palavra *seja* por *esteja*.

Que a proposta em nada prejudica o que está aprovado, e que é para lastimar que se approvasse sem difficuldade, que fica sendo obrigatória a transcrição das formulas nos respectivos rotulos das especialidades pharmaceuticas, e se não queira o mesmo para os medicamentos que obtiverem licença.

Que bastava a circumstancia da licença, para esses preparados estarem já em condições muito especiaes, e que por isso a Comissão mostra uma grande falta de coherencia, em não acceitar a proposta.

O sr. Candido da Encarnação Santos, tambem fala contra os medicamentos secretos.

Diz que a publicação das formulas era uma garantia para todos; e que deve, para interesse da classe e dos doentes, publicar-se a formula, como nas especialidades que não têm licença.

Que a proposta nada briga com o que está aprovado e por isso a acceita, porque a acha muito util.

O sr. Ismael Pimentel espraia-se em largas considerações, combatendo os argumentos dos dois oradores precedentes.

Repete que se defende os productos secretos é por entender que a classe não pôde prescindir d'elles nas actuaes circumstancias.

Que primeiro se regularise convenientemente o ensino e exercicio da pharmacia, — prohibindo por completo a concorrencia que os droguistas nos fazem, — que se estabeleça a limitação das pharmacias, e se prohiba depois a venda de taes productos.

Como a inscripção estivesse extincta e fosse passar-se á votação, o sr. Domingos Francisco da Silva Nogueira

requereu votação nominal sobre o seguinte artigo e proposta:

Artigo 8.º Concedida ou negada a licença da venda do medicamento, será objecto de sigillo a sua composição.

Proposta

Propomos que o artigo 8.º seja substituído pelo seguinte:

Artigo 8.º Concedida a licença da venda do medicamento, será a sua formula publicada na folha official, e transcripta nos respectivos rotulos.

§ unico. Quando fôr negada a licença da venda do medicamento, será objecto de sigillo a sua composição.

Sala das sessões, 6 de novembro de 1900.

Francisco de Carvalho.

Augusto Simões d'Abreu.

Foi approvedo o artigo da Comissão pelos srs. José Bento Coelho de Jesus, Alberto da Costa Veiga, Bernardino Dias, Julio Vicente da Silva Gonçalves, Antonio Manuel Augusto Mendes, João Carlos Alberto da Costa Gomes, Emilio Estacio, Ismael Pimentel, Philippe Valadas, Preto, João José de Sousa Telles, Antonio E. G. Costa, Antonio d'Oliveira Gomes Barbosa.

Foi rejeitado pelos srs. Francisco de Carvalho, Joaquim Baptista Lobato, Domingos Francisco da Silva Nogueira, Augusto Simões d'Abreu, José Pereira Rodrigues, Candido Augusto da Encarnação Santos, José Pedro Estanislau da Silva e João de Mattos Cazaca.

Resumindo: approvaram 12 socios e rejeitaram 8, ficando assim prejudicada a proposta.

Os restantes artigos foram approvados sem discussão, excepto o artigo 13.º, ao qual o sr. Augusto Simões d'Abreu additou o seguinte:

§ unico. As responsabilidades por annuncio serão exigidas a quem o subscrever, e na sua falta aos proprietarios e editores das publicações respectivas.

Foi approvedo, depois de breve discussão entre o sr. Veiga, Simões, Pimentel, Carvalho e E. da Silva.

O sr. Guerreiro da Costa propoz e foi approvedo, que ao artigo 1.º se accrescentasse a palavra *exposição*, depois da palavra *venda*.

Finalmente, o sr. José O. E. da Silva propoz que se exarasse da acta um voto de louvor á Commissão, o que foi approvedo.

Em seguida o sr. Presidente encerrou a sessão.

O socio servindo de 2.º secretario.

Joaquim Baptista Lobato.

BACTERIOLOGIA

Microbios e urinoes publicos

O dr. Orlandi acaba de demonstrar que nos urinoes publicos, de paredes rugosas e desprovidas d'agua, os germens, que adherem as paredes, podem ser destacados, pelo effeito do jacto da urina, e com os salpicos ser lançados no fato do individuo que urina.

Examinou para este effeito dezoito urinoes de Turim. Com o auxilio d'uma pequena seringa, projectava agua esterilisada, simulando o jacto da micção, e recolhia os salpicos n'uma capsula esterilisada. Poude, assim, demonstrar, nas partes destacadas das paredes do urinol, numerosas bacterias pertencentes a especies variadas.

O auctor admite, pois, a possibilidade do transporte dos gonococos por este meio.

Ahi está uma origem da blennorrhagia, ainda não mencionada nos tratados de venereologia.

(*Lyon Méd. e Ga7. des Hopitaux*, segundo a *Union Pharmaceutique*).

FORMULARIO

Fumigação para os quartos dos tísicos

Soluto de folmaldehyde a 40 ^o /o.	60 gram.
Creosota.....	15 »
Essencia de terebinthina.....	32 »
Menthol.....	1 »

Faz-se evaporar, deixando cahir gotta a gotta, sobre uma chapa metallica.

2 grammas de mistura é o sufficiente para um quarto.

(*Journal Pharmaceutique de Liège et Bulletin de Pharmacie du Sud-Est*, segundo a *Union Pharmaceutique*).

Soluto contra a tosse convulsa das creanças

Resorcina.....	2 gram.
Antipyrina.....	1 »
Tinctura d'opio.....	III gottas
» de belladona....	VIII gottas
Xarope de codeína.....	10 gram.
Xarope de gomma.....	20 »
Agua.....	80 »
F. s. a.	

Uma colher das de café de 2 em 2 horas.

(*Les Nouveaux Remèdes*).

Centro de Documentação Farmacêutica

da Ordem dos Farmacêuticos

VARIÉDADES

O *Diario de Notícias*, acudindo em defesa dos interesses da classe pharmaceutica, occupou-se desenvolvidamente, em artigo de fundo, do projectado regulamento para a venda dos medicamentos secretos e especialidades pharmaceuticas.

A *Sociedade Pharmaceutica*, agradece, muito penhorada, á illustre redacção d'aquelle importante jornal a sua espontanea interferencia n'este assumpto,

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1900

Presidencia do sr. José Bento Coelho de Jesus

Socios presentes — srs. José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Antonio Cesario d'Almeida Alves, Augusto Simões d'Abreu, Alberto da Costa Veiga, Ismael do Desterro Pimentel, João Carlos Alberto da Costa Gomes, Bernardo Dias, Emilio Estacio, José Pedro Estanislau da Silva, José Maria Soares Teixeira, João José de Sousa Telles, Joaquim de Mattos Alves Christovão Pinheiro, Antonio Manuel Augusto Mendes, Filippe Valladas Preto e Antonio Eduardo Guerreiro da Costa.

Aberta a sessão, o sr. 1.º Secretario participou o recebimento das seguintes publicações:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa.

Coimbra Medica, de Coimbra.

Anales del Instituto Médico Nacional, do México.

Deu também conta de um officio do nosso consocio, estabelecido na Beira, sr. Joaquim Albino Fernandes, queixando-se de exigencias da companhia de Moçambique.

Sobre o assumpto falaram diversos oradores, resolvendo-se que a Mesa ficasse encarregada de procurar satisfazer as reclamações do collega perante a companhia de Moçambique.

Antes da ordem da noite, o sr. Teixeira apresentou uma proposta para socio honorario, sendo nomeada uma Comissão, por indicação do sr. Pimentel, para dar parecer, composta do auctor da proposta e dos srs. Antonino Alves Barata e Simões d'Abreu.

Em seguida, o sr. Pimentel leu o relatorio e contra-projecto, de que é relator, com as emendas approvadas

em sessões anteriores, e um additamento proposto pelo sr. Alberto Veiga, sendo tudo aprovado.

Entrando em discussão o parecer da Commissão de pharmacia, usou da palavra o sr. Pimentel, que não se conforma com a doutrina n'elle exposta, por não vêr citadas quaesquer leis que dêem força ás conclusões.

A primeira conclusão teve ainda larga discussão por parte dos srs. Simões, Mendes, Teixeira, 2.^o secretario, Guerreiro da Costa e 1.^o secretario, que propôz fosse substituida pela terceira advertencia do regimento, sendo os srs. Guerreiro da Costa e Mendes de opinião que o n.^o 12 do art. 74.^o da lei de saude respondia perfeitamente á consulta.

Postas á votação foram approvadas as duas propostas.

O sr. Nogueira não concorda com a segunda conclusão do parecer, que, em sua opinião, não responde á consulta, e o sr. Simões d'Abreu propõe que a segunda conclusão fique prejudicada com a resolução da primeira.

Ainda o sr. Sousa Telles dissertou largamente sobre os descontos nos preços dos medicamentos, que é corrente fazer-se, o que considera ruinoso para os interesses da classe e deprimente do seu bom nome.

Por fim resolveu-se que a proposta dos srs. Guerreiro da Costa e Mendes fosse extensiva á segunda conclusão do parecer.

A terceira conclusão foi approvada tal como estava redigida.

O sr. Domingos Nogueira pede que a sua proposta sobre a reforma da Pharmacopêa portugueza seja dada para ordem da noite da proxima sessão.

O sr. Carvalho da Fonseca agradece as attentões da Sociedade durante a sua doença e lembra que seja novamente pedida á alfandega do Porto a relação dos frascos d'emulsão de Scott, despachados n'aquella delegação durante os ultimos tres annos.

Por ultimo o sr. Teixeira declara que, embora fosse o unico a defender o parecer, não foi elle o relator.

Como fosse adeantada a hora, o sr. Presidente encerrou a sessão.

O 2.º secretario

Almeida Alves.

SESSÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1900

Presidencia do sr. José Bento Coelho de Jesus

Socios presentes — srs. José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Augusto Simões de Abreu, A. C. Almeida Alves, Alberto da Costa Veiga, José Pedro Estanislau da Silva, Joaquim Baptista Lobato, Domingos Francisco da Silva Nogueira, João Carlos Alberto da Costa Gomes, Ismael Pimentel, Bernardo Dias, José Maria Soares Teixeira, Antonino Alves Barata, João José da Costa e Filippe Valladas Preto.

Lidas as actas de 10 e 13 de Novembro, foram approvadas, depois de ligeiras modificações pedidas pelos srs. Costa Gomes, Ismael Pimentel, Veiga e Estanislau da Silva.

O sr. 1.º Secretario deu conta dos seguintes officios:

Do sr. Anthero da Costa Oliveira, agradecendo as manifestações de pesar da Sociedade pelo fallecimento de sua ex.^{ma} esposa.

Do sr. Miguel José de Sousa Ferreira, nosso delegado no Porto, participando ter tido bom acolhimento o contra-projecto de regulamento da venda de especialidades pharmaceuticas, enviado pela nossa Sociedade ao sr. Ministro do Reino.

Da *União Pharmaceutica do Districto de Braga*, pedindo o auxilio da Sociedade no protesto perante o sr. Ministro da Guerra, contra os abusos commettidos no exercicio da pharmacia n'aquella cidade.

Do *Centro Pharmaceutico Portuguez*, remetendo copia da representação, que havia enviado ao sr. Ministro do Reino, contra o projecto de regulamento para a venda de especialidades pharmaceuticas.

Do sr. José de Mello Alves Brandão, agradecendo a resposta a um pedido que havia feito á Sociedade.

Antes da ordem da noute, usou da palavra o sr. João José da Costa, que protestou contra os abusos que as drogarias quotidianamente commettem, aviando receitas, no que, diz, são conniventes alguns medicos menos escrupulosos no exercicio da sua profissão.

O sr. Pimentel, referindo-se ao assumpto, acha de toda a necessidade que taes abusos se cohibam, e pede ao sr. Costa que apresente a sua queixa com bases, para se poder proceder contra os infractores da lei. Aproveita a palavra para pedir á Sociedade que empregue todos os meios para que a Camara Municipal faça cumprir o accordão do Conselho Regional sobre a Caixa de Soccorros da Camara. Pediu ainda que a Commissão de pharmacia dêsse parecer sobre uma consulta, que em tempos fizera á Sociedade.

Sobre a reclamação do sr. Costa usaram ainda da palavra os srs. Estanislau da Silva e 1.º Secretario, que concordaram com a indicação do sr. Pimentel.

Por proposta do sr. Simões d'Abreu, foi alterada a ordem da noute, e, passando a terceira parte para segunda, teve primeira leitura o parecer da Commissão nomeada para apreciar a proposta do sr. Teixeira, para eleição de socio honorario; e bem assim uma proposta do sr. Antonino Alves Barata e outra do sr. Bernardo Dias para admissão de socios.

Entrando em discussão a proposta do sr. Nogueira, para que se pedisse a reforma da Pharmacopêa, usou da palavra o sr. Pimentel, dizendo ter em tempos feito igual pedido á Sociedade, não chegando a formular proposta, razão porque talvez não fosse attendido. Que o

assumpto da proposta era de tal ordem, que lhe parecia não precisar de discussão.

O sr. Veiga diz que, ha annos, havia feito identica proposta á que se está discutindo, e que n'essa occasião fôra resolvido, por indicação d'outro socio, que a Sociedade se entendesse sobre o assumpto com a *Sociedade das Sciencias Medicas*, a fim de em commum se representar ao governo, não sabendo, porém, o motivo porque a Mesa d'então não deu andamento a essa proposta.

O esclarecimento do sr. Veiga deu occasião a um mal entendido por parte d'alguns socios, que julgaram que este senhor propoesses que se pedisse a cooperação da *Sociedade das Sciencias Medicas*, pelo que se travou larga discussão, em que tomaram parte os srs. Nogueira, Estanislau da Silva, 1.º Secretario, Costa Gomes, Pimentel e Antonino Alves Barata.

Explicado o caso pelo sr. Veiga, e depois d'umas considerações do sr. Presidente, que disse não ser a primeira vez que as duas Sociedades se reuniam para um bem commum, foi approvada a proposta tal como estava redigida.

O sr. Presidente pediu uma sessão extraordinaria para a apresentação de contas, de modo que a sessão solemne se celebre ainda este anno, e na mesma casa, porque não é possivel fazer-se na casa nova, por estarem ainda atrazados os trabalhos d'acabamento. Que era necessario que as eleições se fizessem ainda este anno, e que portanto não podia dispensar a sessão solemne.

O sr. Pimentel entende que a Mesa se deve conservar até que a sessão solemne se possa fazer na nova casa.

A esta indicação se oppõem o sr. 1.º Secretario e o 2.º Secretario, que declaram não poder continuar com os cargos que a Sociedade lhes conferiu.

Ainda o sr. 1.º Secretario lembrou que era preciso gastar muito dinheiro para montar o laboratorio á altura

de poder ser visitado por ocasião da sessão solenne, que se costumam franquear todas as salas da Sociedade.

O sr. Antonino Alves Barata bizarramente offereceu o seu crédito no estrangeiro e todo o seu prestimo para que ao laboratorio nada faltasse.

O sr. Presidente agradeceu em nome da Sociedade o offerecimento do sr. Barata, que é mais uma prova da sua muita dedicação pela Sociedade, que lhe é devedora de valiosos serviços, e pede que sua ex.^a continue a dar-lhe a honra da sua comparencia.

Apoiando a indicação do sr. Pimentel, usam da palavra os srs. Estanislau, Veiga e Costa Gomes, sendo por fim resolvido que houvesse sessão extraordinaria como propunha o sr. Presidente.

Como fosse adeantada a hora, o sr. Presidente encerrou a sessão.

O 2.^o Secretario
Almeida Alves.

Parecer da Comissão de Pharmacia ácerca d'uma consulta do sr. Annibal Dias Saraiva, de Móra

Centro de Documentação Farmacêutica

Senhores:

A' vossa Comissão de Pharmacia foi enviada, em 28 de agosto ultimo, a consulta do nosso collega e consocio, o sr. Annibal Dias Saraiva, de Móra, e eis o seu parecer, depois de ter ouvido a opinião da Sociedade sobre os tres quesitos seguintes:

Primeiro

Está em vigor o artigo 5.^o do alvará de 5 de novembro de 1808, que auctorisa os pharmaceuticos, quando residentes longe de portos de mar, a augmentar a quinta parte nos preços do regimento?

Resposta

A vossa Comissão entende que deixou de estar em vigor o alludido artigo, desde que a lei de saúde de 3 de dezembro de 1868, no seu artigo 74.^o, n.^{os} 8 e 12, diz:

«Será punido com a multa de 4\$000 réis pela primeira vez, e o dobro pelas outras:

- O pharmaceutico que se recusar a mostrar, no regimento dos preços dos medicamentos, a taxa dos que vender, quando lhe seja perguntada;
- O pharmaceutico que vender medicamentos por preço maior ou menor que o preço marcado no regimento.»

Segundo

A cedencia de 30 0/0, que alguns pharmaceuticos fazem voluntariamente ás associações de soccorros mutuos, deve ser só sobre as quantidades taxadas no regimento, ou tambem sobre as excedentes, que já soffreram os 30 0/0 preceituados no mesmo regimento?

Resposta

A cedencia é illegal, porque está em opposição com o n.^o 12 do artigo 74.^o da lei de 3 de dezembro de 1868, já indicado no primeiro quesito.

Terceiro

Qual é o preço da seguinte formula?—

Chlorhydrato de quinina.....	2 decigrammas
Extracto de genciana.....	q. b.

F. S. A. uma pilula e mais onze eguaes.

Resposta

O preço do primeiro gramma do sal é de.....	240 réis
» » dos 14 decigrammas restantes é de.....	235 »
» » menor do extracto (um gramma) é de.....	40 »
» » das primeiras 6 pilulas (manip.) é de.....	60 »
» » das 6 pilulas restantes é de.....	26 »
Valor total réis.....	601

Lisboa e sala das sessões da commissão de pharmacia da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, 13 de novembro de 1900.

José Maria Soares Teixeira — *Francisco Simões da Guia* — *Filippe Valladas Preto*, que declara julgar-se incompetente para resolver a primeira pergunta da consulta.

**Representação entregue ao sr. Ministro do Reino
sobre a necessidade
de se reformar a Pharmacopêa Portugueza**

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

A *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* está certa, desde ha muito tempo, que é necessario reformar a Pharmacopêa Portugueza, como alguns dos seus membros têm mostrado e provado mesmo em diferentes sessões. Tratando-se, porém, novamente, na sua penultima sessão, do assumpto, resolveu que se pedisse a V. Ex.^a que attendesse a tão necessaria reforma.

Foi boa, muito boa, a nossa Pharmacopêa, que ainda hoje é um bello livro; e muito do que n'elle existe será respeitado.

Mas tem já 24 annos, e basta isto, para justificar a sua actual deficiência.

Em tão grande decurso de tempo a sciencia tem progredido immenso.

Varios medicamentos hão sido descobertos; e se uns apenas tiveram duração ephemera, outros, e não poucos, pelas suas boas propriedades, comprovadas de um modo indiscutivel, na grande luta da sciencia, sustentada dia a dia contra diversas doenças, vieram enriquecer o arsenal da therapeutica, d'onde jámais serão desalojados.

Podiamos citar muitos d'esses medicamentos, que a chimica, principalmente, ha descoberto, e que necessitam ser introduzidos na Pharmacopêa Portuguesa. Tambem podiamos indicar alguns, que precisam ser eliminados.

Parece-nos, porém, isso superfluo, porque o alto criterio de V. Ex.^a bem comprehende que um livro, que tem 24 annos, por muito bom que seja, carece de ser melhorado. E por esta mesma razão, julgamos tambem desnecessario justificar as nossas palavras com exemplos de fóra.

Por tudo o que fica exposto, espera a *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* que V. Ex.^a a attenderá na sua justa pretensão.

Deus Guarde a V. Ex.^a

Lisboa e sala das sessões da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, 19 de dezembro de 1900.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Hintze Ribeiro, Digno Presidente do Conselho de Ministros, e Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino.

O Presidente

José Bento Coelho de Jesus.

O 1.^o Secretario

Francisco de Carvalho.

O 2.^o Secretario

Antonio Cesario d'Almeida Alves.

PHARMACIA

Estudo sobre as alterações dos medicamentos por oxydação, pelo sr. Bourquelot

(Continuado da pag. 185)

Depois de haver classificado as diversas materias oxydantes, o sr. Bourquelot faz notar que a maior parte das drogas medicamentosas, animaes ou vegetaes, devem sel-o, pelo menos quando estão frescas; foi o que verificou nas folhas de taraxaco, d'alface, de digital, de dulcamara, d'helleboro fetido, de belladona e d'aconito; nas raizes de belladona, d'aconito de chicorea, de taraxaco e d'alhêa; nos bolbos de colchico, noz de kola e bagas de dulcamara, que fornecem, quando estão frescas, succos que apresentam propriedades oxydantes energicas.

Outro tanto acontece com certos órgãos (glandula thyroidêa, baço, capsulas sobrerenaes, pancreas, figado, rins, ovarios), cujo succo glycerinado apresenta propriedades oxydantes, que o sr. Lepinois attribuiu ás anareoxydases.

É certo que em algumas drogas frescas contendo oxydases, estas desaparecem, ao menos parcialmente, pela exciccação; existem, porém, outras, taes como as gommæ arabica e do Senegal, a mirra, o incenso, etc., que ficam ricas em oxydases, mesmo depois de seccas.

Quasi todas as sementes contêm anareoxydases.

As oxydases propriamente ditas, contidas nas plantas, podem oxydar um grande numero de compostos, particularmente os compostos phenolicos (phenol, cresol, naphthoes, anisol, eugenol, vanillina, anilina, morphina, colchicina, eserina, aloina, podophyllina, etc.); e é assim que se explica a coloração vermelha, que a gomma arabica e a mirra communicam ao guaiacol;

o precipitado amarello que ellas dão com o cresol; a coloração escura, que se produz com o phenol; o precipitado azul-malva, que se observa com o naphtol.

É, portanto, necessario saber que, quando um d'estes compostos phenolicos fôr pôsto em contacto com uma preparação medicamentosa, contendo uma oxydase e não tendo soffrido a acção do calor, deve produzir oxydações, que se manifestam por colorações ou precipitados.

Este phenomeno pôde produzir-se quando a mesma planta contem a oxydase e a substancia oxydavel, como acontece no bolbo de colchico, que contem a colchicina.

A presença do alcool ethylico ou methylico nas preparações medicamentosas, mesmo na proporção de 50 por 100, não paralysa a acção das oxydases.

Entre as materias oxydaveis, acima indicadas, não figuram senão corpos definidos; existem, em certos medicamentos, nos extractos e nas tincturas, por exemplo, outras substancias de composição desconhecida, que são susceptiveis de oxydação; taes são os principios adstringentes, a chlorophylla, etc.

Tambem, quando se ajunta uma oxydase a uma solução d'um extracto adstringente, vê-se produzir, ao contacto do ar, uma coloração ou um precipitado escuro. Da mesma fórma, uma emulsão d'extracto ethereo de feto macho, que contem chlorophylla, torna-se avermelhada ao fim d'alguns dias, quando se lhe addiciona uma preparação contendo uma oxydase. Nas mesmas condições, o xarope de violetas e o infuso de malvas passam rapidamente ao amarello escuro.

Assim se explica porque as alcoolaturas perdem a pouco e pouco a sua côr primitiva.

Estas diversas oxydações, que se podem observar misturando certos medicamentos entre os quaes uns contêem oxydases, emquanto que outros encerram ma-

terias oxydaveis, são originadas pela acção das oxydases propriamente ditas. Póde succeder que as anareoxydases representem tambem um papel nas alterações de certos medicamentos; mas, para comprehender o mechanismo d'este phenomeno, é preciso conhecer uma noção que foi revelada pelos trabalhos de Schœnbein e de Traube sobre as auto-oxydações.

Existem compostos, chamados *auto-oxydaveis*, que se oxydam espontaneamente ao ar, sob a influencia combinada do oxygenio, da agua e da luz, formando-se parallelamente a esta auto-oxydação, agua oxygenada ou um per-oxydo analogo.

Se este phenomeno d'auto-oxydação, acompanhado da formação d'agua oxygenada, se produz em presença d'uma anareoxydase, as condições requeridas para que a acção d'esta ultima se manifeste acham-se realisadas.

A questão está, portanto, em saber se se produzem auto-oxydações nos medicamentos conservados na officina, pelo que importa procurar se estes medicamentos contêm agua oxygenada ou um peroxydo analogo.

Para isso é sufficiente ajuntar successivamente ao medicamento algumas gottas de tinctura recente de resina de guaiaco e um liquido contendo uma anareoxydase; se existe um peroxydo, forma-se immediatamente uma coloração azul.

Tomemos, por exemplo, tinctura de cravo da India, que se addiciona d'agua: com a tinctura de guaiaco não se produz coloração alguma, apparecendo porém, se lhe ajuntarmos algumas gottas d'uma maceração aquosa de aveia mondada, que, empregada só, é egualmente sem acção sobre a tinctura de guaiaco: a coloração observada prova que a tinctura de cravo continha um peroxydo, que se decompôz para dar origem ao oxygeno activo.

Foi este phenomeno observado pelo sr. Bourquelot com outras tinturas, — as de aconito, d'arnica, de belladona, de castoreo, de bolbos de colchico, de calumba, de meimendro, de quina, d'açafraão e de valeriana.

Quanto ás conclusões do relatorio do sr. Bourquelot, dirigem-se umas aos medicos e outras aos pharmaceuticos.

Aos medicos aconselha circumspecção na escolha dos medicamentos, que fazem entrar n'uma formula complexa, recommendando-lhes que não associem as preparações gommosas ou gомmo-resinosas aos numerosos compostos phenolicos usados em medicina, á colchicina, á eserina, á podophyllina, etc.

Aos pharmaceuticos, ou antes aos membros da Comissão do Codex, faz notar que haveria provavelmente utilidade em que o formulario official fizesse preparar as alcoolaturas com o alcool fervente, que destruiria as oxydases, que todas as plantas frescas naturalmente contêm; pois, destruidas essas oxydases, obter-se-iam preparações, que conservariam a sua côr primitiva, o que não succede com as alcoolaturas actuaes da Pharmacopêa franceza.

Terminaremos este resumo assignalando uma observação consignada no relatorio do sr. Bourquelot: este fala frequentemente da tinctura de resina de guaiaco, e faz notar que esta tinctura deve ser sempre de preparação recente, visto que ella é a séde das auto-oxydações, e sendo conveniente antes de fazer uso d'ella addicionar-lhe alguma infusão d'aveia mondada.

Esta addição não deve produzir coloração azul. Semelhante precaução não foi sempre adoptada pelos experimentadores, que têm estudado os fermentos oxydantes.

Solubilidade reciproca dos liquidos não misciveis á agua, por W. Herz

Em 100 volumes de dissolvente, á temperatura de 22°, podem dissolver-se:

	Volumes
Chloroformio na agua.....	0,420
Agua no chloroformio.....	0,152
Sulfureto de carbonio.....	0,174
Agua no sulfureto de carbonio.....	0,961
Ligroina na agua.....	0,341
Agua na ligroina.....	0,335
Ether na agua.....	8,110
Agua no ether.....	2,930
Benzol na agua.....	0,082
Agua no benzol.....	0,211
Alcool amylico na agua.....	3,284
Agua no alcool amylico.....	2,214
Anilina na agua.....	3,481
Agua na anilina.....	5,222

(*British and colonial Druggist*, 1900, p. 430, segundo o *Répertoire de Pharmacie*).

VARIÉDADES

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

Dr. Antonio Manuel da Cunha Bellem

Este illustre membro honorario da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, que é um amigo sincero e dedicado dos pharmaceuticos militares, e querido dos officiaes — medicos e não medicos — de que é chefe prestimoso, foi alvo de uma grande manifestação, em 17 do corrente mez de dezembro, dia em que fez annos.

Na sala das sessões do hospital militar permanente de Lisboa, onde estavam já os bustos de Sua Mage-

tade El Rei D. Carlos, e dos monarchas fallecidos D. Luiz I e D. Pedro V, realisou-se n'esse dia, pelas dez horas e meia da manhã, a inauguração do busto de bronze — mandado fundir pelo digno major-medico sr. dr. Barros da Fonseca — do nosso bondoso coronel, que é innegavelmente o chefe que mais tem feito em favor dos serviços medico e pharmaceutico.

Nos congressos, no parlamento, onde melhor mostrou os seus dotes de orador elegante e fluente, e conquistou grande prestigio, e na imprensa, quer nos periodicos scientificos, quer nos jornaes diarios, onde ainda hoje occupa um logar proeminente, como redactor da *Revolução de Setembro*, — «cujos artigos, (como declarou a auctorisada penna do sr. J. C. Rodrigues Costa, na biographia que escreveu em 1899) se confundiam com os do *padre mestre*, o nunca olvidado Antonio Rodrigues Sampaio» — quer em obras de muito valor, tem-se sempre revelado um jornalista e escriptor de grandes recursos e saber, um grande estylista, e tambem, sempre que se lhe offerece ensejo, um grande defensor de medicos e de pharmaceuticos militares.

E por isso elles correram com alegria a associar-se á inauguração do busto do mestre, do primeiro medico militar, que recebia tão significativa prova do seu merito.

O sr. dr. Carlos Moniz Tavares, tenente-coronel medico, amigo intimo de alguns pharmaceuticos, proferiu na qualidade de zelosissimo e habil Director, que é, do hospital, um bello discurso, pondo bem em evidencia as nobilissimas qualidades de S. Ex.^a o digno coronel-medico, sr. dr. Cunha Bellem.

O sr. conselheiro Guilherme José Ennes, tambem illustre socio honorario da Sociedade, affeiçãoado aos pharmaceuticos, e inspector da 1.^a divisão militar, descobriu o busto, que estava coberto com a bandeira nacional, e em phrases elevadas recordou os tempos em

que, junctamente com o sr. dr. Cunha Bellem, no estrangeiro e no paiz, collaboraram em trabalhos de utilidade para o exercito, e que apreciando então já as qualidades de S. Ex.^a lhe vaticinou o que se estava passando.

Finalmente, o sr. dr. Cunha Bellem proferiu um brilhante discurso, dizendo que podia, em outros tempos, nas suas horas de devaneio, ter sonhado mais ou menos com honrarias; mas nunca com aquella que se lhe prestava e que só era resultante da grande bondade de collegas de S. Ex.^a, e principalmente do dr. Barros da Fonseca, que nem mesmo queria apparecer para fugir a agradecimentos.

N'esta ordem d'ideias, querendo sempre fazer realçar o merito alheio, e nomeadamente o dos srs. drs. conselheiro Guilherme Ennes, Moniz Tavares e Almeida Dias, foi proferindo o seu discurso, encantando e entusiasmado por vezes os que ouviam S. Ex.^a, que se não attendessem ao logar onde era dito, e á disciplina militar, que obrigava ao mais completo mutismo, tel-o-iam interrompido com manifestações de agrado, e ao terminar receberia uma grande salva de palmas.

Em observancia, porém, das circumstancias que se davam, que a todos reprimiu, apenas houve no fim felicitações sinceras.

E eu, que lá me associei á essas felicitações, bem como os meus collegas militares Sebastião Antonio Delrisco e Augusto Pereira da Silva, devo, e seja-me permittido, como admirador que sou do talento, da prodigiosa actividade e das nobres qualidades do meu chefe, registar aqui a grande satisfação que tive.

F. de Carvalho.

INDICE ALPHABETICO

— DAS —

MATERIAS CONTIDAS N'ESTE VOLUME

A	Pag.	C	Pag.
Absorção dos alcaloides pelo negro animal.....	155	Cacodylato de ferro.....	190
Acido cacodylico.....	30	— de sodio.....	30
— phenico, liquido (processo commodo e sem perigo para o obter).....	50	Cafeina (reacção muito sensivel da).....	40
— salicylico nos vinhos.....	156	Carbonato de lithina granulado e effervescente.....	36
Acné vulgar (pomada contra o).....	58	Centenarios.....	176
Accordão do Conselho regional de Lisboa das Associações de soccorro mutuo.....	107	Chloralbacide.....	88
Agradecimento ao <i>Diario de Noticias</i>	224	Chloroformio anesthesico (rectificação e conservação do).....	168
Agua de Colonia (formula premiada).....	36	Citrato de potassio granulado e effervescente.....	35
— de louro-cerejo alterada..	61	Cocaina (novo ensaio da) ..	40
Albacides.....	88	Como se pôde evitar a tísica	118
Algodão iodado.....	36	Congresso internacional de pharmacia de Paris.....	173
Amiloformio.....	122	Crurina.....	121
Analyse e acção therapeutica do leite de uma cabra submettida ao tratamento do iodeto de sodio.....	21	D	
Anesina.....	89	Defesa contra a tuberculose	11
Aneson.....	89	Idem.....	31
Anti-ethylina.....	39	Idem.....	55
António Joaquim Pinto (Neurologia).....	60	Desinfecção dos escarradores.....	34
Apotheose de Pelletier.....	160	Destruição da phylloxera e outros insectos.....	60
Argentol.....	62	Differenciação do tartrato ferrico-potassico e do citrato de ferro.....	111
As aguardentes naturaes de bagaço e de vinho e os alcooes industriaes.....	93	Direito pharmaceutico por tuguez.....	9
Idem.....	111	Idem.....	37
As pulgas das ratazanas e dos ratos representam um papel importante na transmissão da peste bubonica?	159	Idem.....	53
Aurorum, novo corpo simples.....	50	Idem.....	91
		Idem.....	123
		Idem.....	171
		Dôres de cabeça na uremia (poção contra as).....	58
		Dôres de cabeça na gotta (pilulas contra as).....	58

	Pag.		Pag.
Doutor Antonio Manuel da Cunha Bellem	239	José Bento Coelho de Je- sus Junior).....	99

E

Ensaio do creosota d'alca- trão vegetal.....	29
Ensino pharmaceutico (re- presentação ás Côrtes so- bre o).....	125
Ensino pharmaceutico (re- presentação entregue ao sr. Ministro do Reino ácer- ca do).....	146
Ensino pharmaceutico (re- forma do).....	148
Epicarina	191
Erythrol.....	90
Estudo das alterações dos medicamentos por oxyda- ção	183
Idem.....	235

F

Fortoina.....	189
Fumigação para os quartos dos tísicos.....	224

G

Guaiakinol.....	89
Gujasanol	62

H

Hedonal.....	169
--------------	-----

I

Ichtalbina	170
Ichtargano.....	170
Ichtyoformio.....	170
Injecção de per-manganato de zinco, contra as blen- norrhagias.....	197
Izidoro da Costa Azevedo (Necrologia)	60

J

José Bento Coelho de Jesus (Necrologia de seu filho	
--	--

L

Limitação das pharmacias..	67
Idem	130
Idem — (Projecto de lei so- bre a).....	132
Livros recebi 'os.....	140

M

Medicina legal.....	71
Meios efficientes para com- bater a tuberculose.....	134
Menthol, bromoformio e for- mol na tuberculose pul- monar.....	39
Menthophenol.	15
Methodo simples e rapido para graduar alcool.....	169
Microbiologia.....	110
Mistura de creosotal.....	158
Momentos em que devem ser tomados os medicamentos	177

N

Nebulum, novo corpo sim- ples	50
Necrologia de Antonio Joa- quim Pinto.....	60
— de Izidoro da Costa Aze- vedo	60
— de José Bento Coelho de Jesus Junior.....	99
Nitropropiol, reactivo da glucose nas urinas	80
Nova taboa dos pesos ato- micos.	185
Novo ensaio da cocaína....	40

O

O consumo annual e por cabeça dos habitantes do globo	17
O direito de propriedade das receitas nos princi- paes paizes do mundo...	177
Oleo de figado de bacalhau, balsamico	15

Pag.	
223	Os microbios e urinoes publicos.....
62	Oxynolina—sulfato de prata

P

139	Parecer da commissão de chimica ácerca do caco-dylato de soda.....
206	Parecer da commissão encarregada de apreciar o projecto de regulamento para a venda dos remedios secretos e especialidades pharmaceuticas.....
230	Parecer da commissão de pharmacia ácerca d'uma consulta do sr. Annibal Dias Saraiva, de Móra... ..
78	Pesquisa e dosagem de pequenas quantidades d'arsenico nos orgãos.....
16	Pharmacopêa internacional.
60	Phylloxera e outros insectos, sua destruição.....
197	Physiologia e pathologia do cyclismo.....
58	Pilulas contra as dôres de cabeça na gôta.....
35	Piperazina granulada e effervescente.....
198	Plantas textis em Portugal.
58	Poção contra as dôres de cabeça.....
58	Pomada contra o acné vulgar rebelde.....
156	—mercurial, sua preparação.....
61	Preparação da tinctura d'iodo.....
156	—da pomada mercurial.....
59	Processo commodo e sem perigo para obter o acido phenico, liquido.....
165	Projecto de regulamento para a venda de remedios secretos e especialidades pharmaceuticas.....

Q

110	Que é feito dos microbios depois da nossa morte?..
89	Quinato de piperazina.....

R

Pag.	
40	Reacção muito sensivel da cafeina.....
148	Reforma do ensino pharmaceutico.....
168	Rectificação e conservação do chloroformio anesthesico.....
47	Representação apresentada ao sr. Ministro do Reino para que faça parte do Conselho superior de saude e hygiene o professor de pharmacia da Escola Medica de Lisboa.....
125	—às Côrtes sobre o ensino pharmaceutico.....
130	—às Côrtes sobre a limitação de pharmacias.....
46	—entregue ao sr. Ministro do Reino sobre o ensino pharmaceutico.....
232	—entregue ao sr. Ministro do Reino sobre a necessidade de se reformar a Pharmacopêa portugueza.
173	Resoluções do IX Congresso internacional de pharmacia de Paris.....

S

189	Sapolana.....
200	Seculo da electricidade....
6	Sessões em 1900:
41	—de 30 de janeiro.....
43	— » 13 » fevereiro.....
81	— » 13 » março.....
85	— » 10 » abril.....
101	— » 8 » maio.....
103	— » 29 » maio.....
105	—extraordinaria de 21 de junho.....
141	—extraordinaria de 25 de junho.....
161	—de 31 de julho.....
163	— » 28 » agosto.....
181	—extraordinaria de 15 de setembro.....
201	—de 9 de outubro.....
203	— » 30 » outubro.....
	—extraordinaria de 3 de novembro.....

	Pag.		Pag.
—extraordinaria de 6 de novembro	212	T	
—extraordinaria de 10 de novembro	215	Topico contra a erysipela..	196
—de 13 de novembro.....	225	—contra as picadas dos insectos.....	196
— » 27 » »	227	Tratamento geral da tísica pulmonar.....	135
Sicco.....	189		
Silberol.	188	U	
Sirodal.....	89	Uresina	189
Sobre a existencia do arsenico normal e sua localisação em certos órgãos..	72	Urotropina granulada e effervescente	35
Solubilidade reciproca dos liquidos não misciveis á agua.....	238		
Soluções para desinfectar os escarradores.....	34	V	
Solutó contra a tosse convulsa.....	224	Vaselina endurecida.....	157
—de chlorhydro-phosphato de cal creosotado.....	158	Victorium, novo corpo simples.....	49
Subsidio para o conhecimento da flora da Africa occidental.....	63		
Sudol	192	X	
		Xarope de ferro arsenical..	16
		—de iodeto-ferroso.....	51
		—de lacto-phosphato de cal	158

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



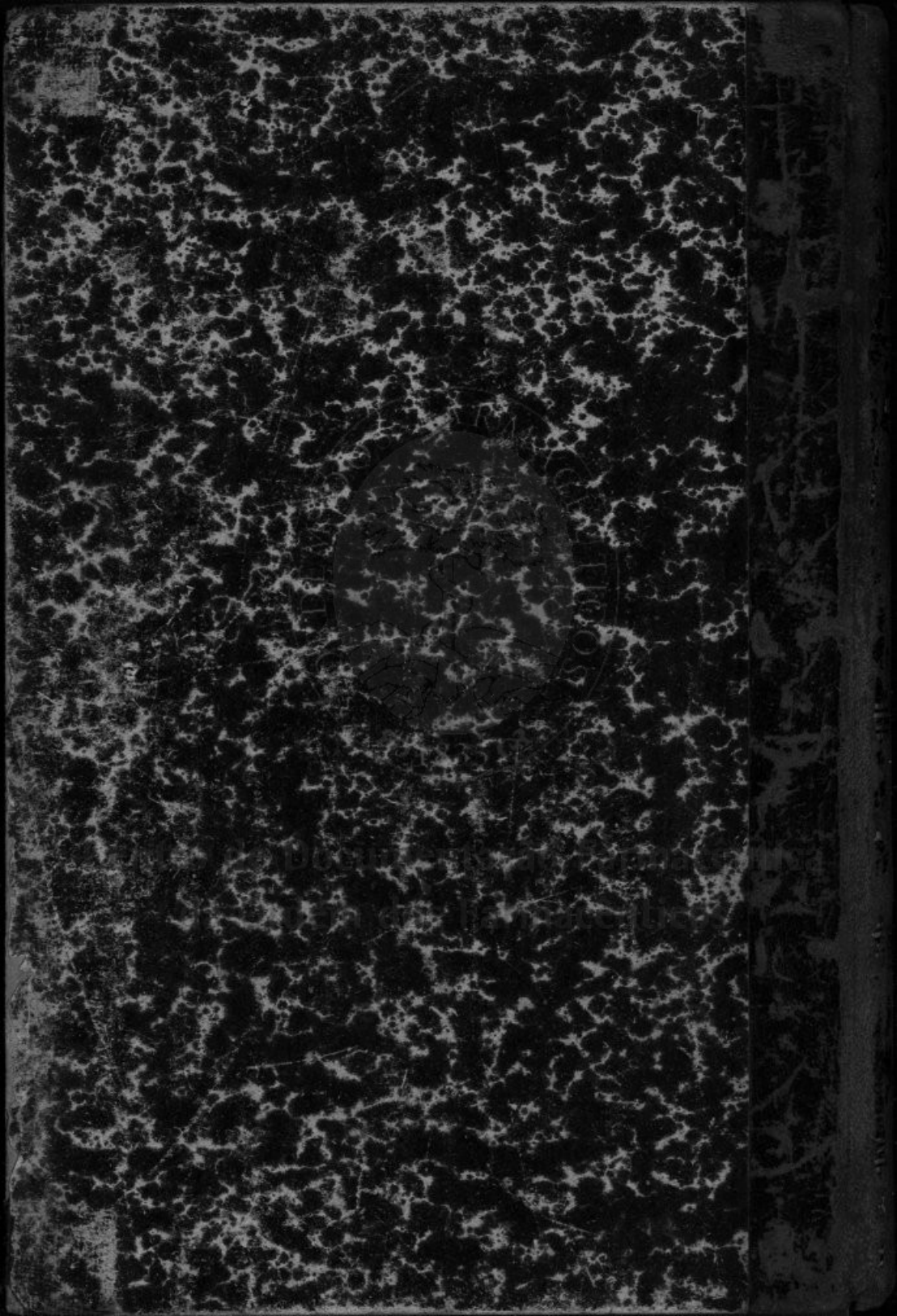
Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



1835

LIBRARY OF THE
SOCIETY OF THE
SACRED

SOCIETY OF THE
SACRED

1835

1835

1835

1835

1835

1835

1835

1835

1835

1835

1835

1835

1835

1835

1835

1835

1835